

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

Forma Adm. nº: 38/2019 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MAIOR OFERTA
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: CFE. SOLICITADO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 60 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
1	60,000	MES	CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.311/2009 - DECRETO 102/2013	2,5000	150,00
Total Geral ----->				2,5000	150,00

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

02
A

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 38/2019, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

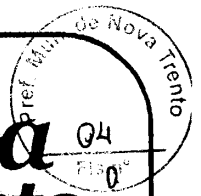
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fonê: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto:sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

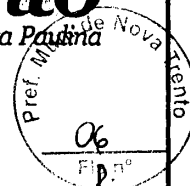
Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

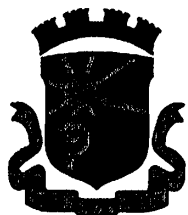
Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.


Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

18 de 01 de 2019


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

**Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício**

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

**Julcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças**

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Gabinete do Prefeito

Comunicado Interno nº03/2019/PMNT/GAB

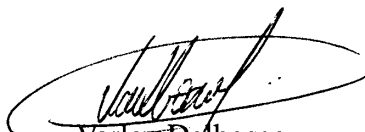
Nova Trento, 21 de Janeiro de 2019

Ao
Setor de Licitações

Senhores,

Cumprimentado-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar Ofício n OFI/PMSC/2019/31961, vindo da Polícia Militar de Santa Catarina – Sede Nova Trento. Para Vosso conhecimento e providencia dentro dos parâmetros legais acerca do assunto.

Atenciosamente,


Varley Dalbosco
Chefe de Gabinete

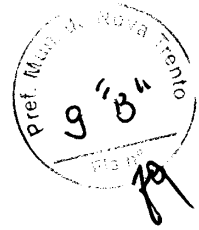
Protocolo de Recebimento:

Recebi em ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
12BPM/3CIA/3PEL/3GP



OF/PMSC/2019/31961

Nova Trento, 09 de janeiro de 2019

Exmo Sr. Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para informar que a Empresa Kekeu Guincho, responsável pelo recolhimento dos veículos irregulares em Nova Trento deixou de prestar este serviço, segundo o responsável Rangel Motta, os motivos que fizeram tomar essa decisão é, além de outros, que o contrato que havia com a Prefeitura expirou em 2018 e não foi renovado, o pátio que possui está cheio de veículos que não foram retirados pelos proprietários por este motivo a segurança física das suas instalações estão comprometidas e não há como leiloar estes veículos pois a municipalização do trânsito de Nova Trento ainda não foi efetivada.

Lembro que sem um serviço de guincho e depósito no município, veículos com restrições na documentação, bem como com qualquer irregularidade no trânsito que cabe o recolhimento de veículo, não será efetivado o que acarreta em transtornos aos munícipes e ao serviço da Polícia Militar, ainda gera a sensação de impunidade para aqueles que estão irregular e de insatisfação para quem está com a documentação em dia, sem contar que acarreta também em não recolhimento de tributos aos cofre municipais.

Desde já agradeço seu empenho na análise e solução desta situação e coloco-me a disposição eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
CHARLES BERNARDO RODRIGUES
Subtenente PM Comando - 12B3C3P3G

Ao Exmo Sr. Prefeito
Jaison Marchiori
Prefeito em Exercício de
Nova Trento
Nesta




Jaison Moacir Marchiori
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO EM EXERCÍCIO

Refero o presente e
vincamento ao dito respos
para providenciar dentro do
parâmetros legais.
(21.01.19)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

10
D

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 38/2019
Número Processo / Ano: 38/2019
Data do Processo: 15/02/2019
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços

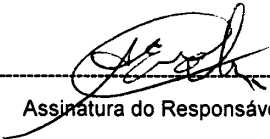
Objeto do Processo: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	02.01	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	33.857,46	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Nova Trento, Em 15.02.19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO n° 038/2019
CONCORRÊNCIA N° 002/2019 - CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça del Comune, 126, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, inscrição estadual isenta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Gian Francesco Voltolini, através da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, visando concessão de serviços de: GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC, nos termos das Leis: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 8.666/93 atualizada, e Lei Municipal 2.311/2009, no que couber, e em especial pelo constante neste Edital.

1.2. - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **08 de abril de 2019, até às 09:00 horas**, o qual deverá ser entregue e protocolados no Setor de Licitações, localizado na Praça del Comune, 126, Centro, nesta cidade.

1.3 - O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 09:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

II – DO OBJETO E DA META:

2.1 -Esta licitação tem por objeto a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1-Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

3.1.1 - Procuração ou credenciamento (modelo em anexo);

3.1.2 - Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra, poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal;

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2 - Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO".

4.3 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019

Edital de Concorrência Nº. 002/2019

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

4.4 - No envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

4.4.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento)

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento)

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, INSS e de Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta da Receita Federal).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

4.4.4 -DECLARAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO IV).

4.5 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração da proponente de que na época de assinatura do termo de concessão, se vencedor, comprovará possuir o imóvel com distância não superior a um raio de 20 km (vinte quilômetros) da Sede da Prefeitura de Nova Trento, com metragem mínima de 400,00 (quatrocentos) m², bem como dos equipamentos necessários, ter um local apropriado, cercado,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia e outros conforme o Regulamento Técnico e Operacional, ANEXO II, parte integrante deste Edital;

b) Quando os equipamentos forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob as penas cabíveis;

c) Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil, entre o vendedor, cedente, locador e a Concessionária dos serviços, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

d) Declaração de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão);

e) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços;

f) Declaração de que se compromete a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço;

4.6 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.7 - O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração da Prefeitura de Nova Trento, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

4.8 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão de licitação, caso necessário.

4.9 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

4.10 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.

4.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

4.12 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

V-DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue e protocolado até às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019, no Setor e Licitações do Município anteriormente informado.

5.1.1 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019

Edital de Concorrência Nº. 002/2019



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Envelope 02- PROPOSTA

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

5.2. – A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o Anexo VII – Proposta Financeira.

a) A Proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o seguinte item:

a) o valor da **REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, que deverá ser alocada no orçamento, em percentual (%) sobre o valor da **RECEITA BRUTA MENSAL**, não poderá ser inferior a **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento).

b) Para efeitos da apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante a Prefeitura de Nova Trento considera-se como **RECEITA BRUTA MENSAL** a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária;

c) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa (digitada), preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada;

d) A licitante deverá fixar na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

e) Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores cotados em sua proposta, para remoção dos veículos por guincho, bem como para a diária de guarda dos mesmos multiplicados pelo número de dias em que efetivamente foi seu.

f) Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

g) A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o ANEXO VII – Proposta, e encartada em envelope opaco e fechado

5.3 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 – A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, para o período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019 e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.1.1 - **HABILITAÇÃO** – a Comissão abrirá os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.1.1.1 - Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.1.1.2 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1.2 - PROPOSTA - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.1.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.1.3 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo contratual.

6.1.4.- No caso de igualdade de preços propostos, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes.

6.1.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.1.6 – A critério da Comissão de Julgamento de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Licitações poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

7.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VIII – DO PAGAMENTO DA TARIFA

8.1 -O recolhimento das tarifas referidas deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura de Nova Trento.

8.2. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

IX – DOS REAJUSTES

9.1 Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1 -A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10.2 - Para a desistência de recursos acima referida, querendo, o licitante poderá utilizar-se do modelo conforme Anexo V deste edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.3 - Após terem sido cumpridos os itens acima o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação ao interessado, comparecer à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a fim de firmar o Termo de Concessão.

10.4 - Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 - Os termos da minuta de Concessão, autorização ou concessão anexa, fazem parte das exigências do presente edital.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Nova Trento, através do Departamento Municipal de Trânsito.

11.2 Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de Nova Trento cumprirá aplicar a penalidade cabível.

11.3 As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas de ofício. Na hipótese, de a Concessionária se negar a assinar o protocolo de recebimento de ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Trento por até dois (02) anos;

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações.

12.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

12.1.5 - Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo o contraditório e ampla defesa.

12.1.6 Multa de 1% (um por cento) por atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária.

12.2 As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

12.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:

I – inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;

II – rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

XIV – DO CONTRATO

14.1. – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma da lei;

14.2. – A licitante vencedora será convocada para firmar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.3. – Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Prefeitura do Município de Nova Trento, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12.1, no que couber.

14.4. – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

XV – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

15.1. São atribuições do Município de Nova Trento, na qualidade de Permitente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

15.2. A fiscalização da Concessão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento, será sempre realizada com a colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

15.3. Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

15.4. No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

15.5. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

15.6. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

15.7. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Permitente, aos usuários ou a terceiros.

XVI – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 - Das obrigações gerais

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



serviços públicos;

- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido "habite-se", cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Regulamento Técnico e Operacional em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários,
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantado, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos.
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura de Nova Trento e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais).
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura de Nova Trento;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p) obrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura de Nova Trento.
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos.
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura de Nova Trento para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
- u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pelo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;

v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;

w) Liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada;

w. 1) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

w. 2) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.

x) Sujeitar-se a inspeção realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital e anexos;

y) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II – Regulamento Técnico e Operacional;

XVII – DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

17.1 - A Concessão, autorização ou concessão não poderá ser transferida ou cedida.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 – O inteiro teor deste edital e seus anexos encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de Licitação, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone (48) 3267-3213.

18.3 - Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Nova Trento, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

18.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em consórcio.

18.5 – Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

18.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

18.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



18.9 – Os serviços objetos da presente Concessão ficam sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal de Nova Trento, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

18.10 – As despesas decorrentes do presente processo licitatórias correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura de Nova Trento.

18.11 – Caberá a intervenção da Permitente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta Concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

18.12 – Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

18.13. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.14 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão

Anexo II – Regulamento Técnico e Operacional

Anexo III – Modelo do Relatório de Operações

Anexo IV – Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;

Anexo VI – Cópia Lei Municipal

Anexo VII – Modelo da Proposta Comercial.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: www.novatreto.sc.gov.br e em jornal de circulação regional.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito de Nova Trento

ANEXO I



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato n.º/2019

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Nova Trento (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando à Concessão, autorização ou concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no município de Nova Trento, nos termos Lei Municipal n.º 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, Decreto Municipal n.º 102/2013 e Decreto Municipal 050/2019, por conta e risco da Concessionária.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Nova Trento - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa..... e a empresa:, Sítio a Rua, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominado de Concessionária, neste ato representado por seu administrador,, brasileiro,....., CPF n.º, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n.º 038/2019 na Modalidade de Concorrência n.º 002/2019, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal n.º 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1 O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas), e na Lei Federal 3.904, de 08/09/2005, da Lei Municipal n.º 2.311/11 e posteriores alterações e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 (Lei Concessão Serviço Público) e Convênio n.º xxxxxxxxxxxx, Cláusula Segunda, letra “e”, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá se localizar a uma distância máxima de 20 Km (vinte quilômetros), da sede do Paço Municipal (Sede da Prefeitura de Nova Trento).

2.3 A presente Concessão ainda rege-se pelo Regulamento Técnico e Operacional que faz parte integrante como anexo ao presente Termo.

2.4 A Concessionária declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados pela Prefeitura de Nova Trento do Município, através do Departamento Municipal de Trânsito, pela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Polícia Militar e pela Polícia Civil (CIRETRAN) também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a Concessionária deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.

2.5 A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia da Permitente.

2.6 Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da Concessionária, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, são expressamente proibidas à Concessionária, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente Concessão de serviços públicos será de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a Concessionária receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as constantes do Art. 47 do ANEXO II -REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL do Edital de Concorrência n.º 002/2019 e conforme determina a Lei n.º 2.311/2009 e posteriores alterações.

4.2.1. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.

4.2. Ao assinar o presente Termo de Concessão a Concessionária assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

4.3 -Em consequência do disposto no item anterior a Concessionária assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

4.4 -O recolhimento das tarifas referidas no art. 39 do Regulamento Operacional anexo, deverá ser feito pelos usuários em instituição bancária e casas lotéricas por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Administração Municipal.

4.5 -Em hipótese alguma, sob pena de caducidade desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.1 Pela Concessão objeto deste Termo, a Concessionária pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura de Nova Trento, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a ____ (____ por cento) de sua RECEITA BRUTA MENSAL.

5.2 Para efeitos do item anterior considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês anterior, pela Concessionária, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1 Até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido a Concessionária deverá entregar na Prefeitura de Nova Trento, da, um “Relatório de Operações”, conforme modelo constante no Anexo III do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.

6.2 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente, perante a Secretaria de Administração da Prefeitura de Nova Trento.

6.3 O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação pela Prefeitura de Nova Trento, sendo que constatadas divergências, a Concessionária ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

6.4 O pagamento da contraprestação com atraso será acrescido de multa correspondente a vinte por cento (20%) do valor do débito, correção monetária pelo INPC – IBGE e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

7.1. São atribuições do Município de Nova Trento, na qualidade de Poder Permitente:

- a) Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

7.2. A fiscalização da Concessão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento, será sempre realizada com a colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

7.3. Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

7.4. No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

7.5. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.6. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

7.7. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Permitente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Das obrigações gerais

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão, autorização ou concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido "habite-se", cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Regulamento Técnico e Operacional em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários;
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão, autorização ou concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, autorização ou concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantado, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subseqüente depósito de veículos.
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura de Nova Trento e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais).
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura de Nova Trento;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão, autorização ou concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito).
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Municipal n.º 2.311/2009 e posteriores alterações
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
- u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;
- v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- w) Receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada;
- x) X. 1) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
X. 2) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.
- y) Sujeitar-se a inspeções realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital, anexos, e Lei Municipal n.º 2.311/11 e posteriores alterações ;
- z) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II – Regulamento Técnico e Operacional;
- 8.2 Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros**
- a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
- b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
- c) Manter, durante todo o tempo da Concessão, autorização ou concessão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;
- d) Indenizar terceiros, à Prefeitura de Nova Trento ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;

e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços ora contratados;

f) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.3 Das obrigações relativas à gestão e fiscalização:

a) Prestar contas dos serviços prestados para a PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do "Relatório de Operações", conforme modelo constante no Anexo III do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal. A critério da Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) poderá ser exigido que o Relatório retro referido seja remetido por meio digital, por meio de software a ser implantado pela Concessionária.

b) Fornecer mensalmente para a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito), até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido uma relação dos empregados vinculados à execução do objeto do presente termo de Concessão, com a indicação dos respectivos salários e valores devidos a título de FGTS e contribuições ao INSS.

c) Fornecer mensalmente, sempre que solicitado, para a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários e respectivos recolhimentos de suas contribuições ao FGTS e INSS, relativos aos seus empregados indicados na relação do item anterior.

d) Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, autorização ou concessão, bem como aos seus registros contábeis mantidos o devido sigilo;

e) Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão, autorização ou concessão da gestão dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;

f) Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização da Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 – São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:

9.1.1 – Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.

9.1.2 – Levar ao conhecimento da Permitente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão.

9.1.3 – Comunicar à Permitente os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão.

9.1.4 – Receber da Permitente e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.

9.1.5 – Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

10.1 É vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da Concessionária.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.2 A transferência de Concessão, autorização ou concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do poder Permitente implicará a caducidade da Concessão, autorização ou concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

11.1 As contratações feitas pela Concessionária com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a PERMITENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso da Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por dia de atraso;
- c) Multa rescisória;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A multa diária será devida no caso de atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária por dia de atraso, correspondente seu valor unitário ao valor da média diária da Receita Bruta diária da Concessionária dos últimos três meses ou do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses.

12.3 A multa rescisória será devida pela Concessionária no caso de rescisão da Concessão, autorização ou concessão por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Receita Bruta da Concessionária até o mês anterior ao da rescisão;

12.4 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a PERMITENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

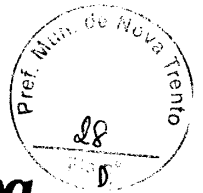
13.1 Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Concessão, autorização ou concessão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a Concessionária.

13.2 A Concessão, autorização ou concessão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Concessão, autorização ou concessão em anexo e pelos seguintes:

- a) Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da Concessionária, no caso de empresa individual;
- b) Pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da estrutura da Concessionária, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
c) Pela transferência da Concessão, autorização ou concessão ou do serviço correspondente, o que implicará ainda em multa correspondente a 1/6 (um sexto) do valor estimado da licitação, corrigido pelo INPC, e não dará nenhum direito ao terceiro;
d) Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Concessão, autorização ou concessão e as constantes deste Termo de Concessão, autorização ou concessão;

13.3 Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a revogação por culpa da Concessionária ainda importará em:

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Trento;
b) Declaração de inidoneidade quando a Concessionária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.4 A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Concessão, autorização ou concessão, em qualquer caso, não proporcionará a Concessionária direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

14.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, autorização ou concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o DIRETOR DE TRÂNSITO ou agente administrativo expressamente designado por delegação do mesmo, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da PERMITENTE, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

15.1 Ao final do prazo da presente Concessão, autorização ou concessão, seja no seu prazo normal, seja após eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiver sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar.

15.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, as nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.

15.3 Na hipótese prevista no item 15.1 ficará assegurado à Concessionária o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observados os serviços de guincho que foram realizados pela Concessionária e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram o presente Termo de Concessão, autorização ou concessão para todos os efeitos, o edital de Licitação – Concorrência n.º 002/2019 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, autorização ou concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Trento (SC), ---- de ----- de 2019.

CONTRATANTE:

Prefeitura de Nova Trento

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome: Nome:
CPF nº.

2ª _____

Nome: Nome:
CPF nº.

ANEXO II



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº. 002/2019 REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO GERAL E OBJETIVO

Art. 1.º O presente Regulamento tem por objetivo fornecer as especificações técnicas dos bens, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços públicos, mediante outorga de Concessão, autorização ou concessão, consistentes em serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil no âmbito do Município de Nova Trento, nos termos das Lei Municipal n.º 2.311/11 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, por conta e risco da Concessionária.

Art. 2.º O presente Regulamento, em complementação ao Edital, ao Termo de Concessão, autorização ou concessão e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, também tem por objetivo estabelecer os procedimentos que deverão ser observados na operação do sistema.

Art. 3.º A outorga da Concessão dos serviços públicos em referência se faz sem qualquer ônus para a PERMITENTE e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da Concessionária, os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados na forma do Edital e do Termo de Concessão, autorização ou concessão.

Art. 4.º Em caráter excepcional, mediante prévio aviso, a PERMITENTE, poderá requisitar a presença de pessoal e equipamentos da Concessionária para atender a operações especiais.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO PÁTIO

Art. 5.º O local (pátio) para depósito dos veículos deverá ser implantado no Município de Nova Trento, ou estar em Município contíguo cujo local de depósito não esteja em distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da Sede da Prefeitura de Nova Trento.

Art. 6.º O pátio deverá ser apropriado, com o devido "habite-se", Ter um local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes de autoridades de trânsito, assim definidos na Legislação de trânsito, o público em geral, realização de leilão, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

Parágrafo único – Entende -se por Agente Fiscalizador de Trânsito, todo aquele que, de uma forma ou de outra, contribua, dentro dos limites de sua competência, para o disciplinamento e fiscalização no que tange à matéria de trânsito.

Art. 7.º Deverá ter área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 8.º No que se refere à local apropriado, cercado, e que ofereça segurança, ainda deverá conter:

- a) Cerca não inferior a 1,50 metros de altura, envolvendo todo o perímetro do terreno, que não permita o acesso no local por terceiros estranhos aos serviços e à empresa Concessionária, bem como acesso de animais;
- b) Portão de acesso com possibilidade de ser trancado;
- c) Guarita com cancela no portão de acesso;
- d) Construção em alvenaria suficiente para abrigar escritório e arquivos, local para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



atendimento do público usuário, devidamente mobiliado e sujeita à prévia aprovação por parte dos técnicos da Secretaria de Planejamento – Prefeitura de Nova Trento.

e) Sanitário(s) para uso do pessoal em serviço e do público usuário.

f) Iluminação adequada em toda a extensão do pátio.

Art. 9º O pátio deverá estar equipado com sistema contínuo de vigilância ou outro sistema alternativo que garanta a segurança dos veículos, 24 horas por dia.

Art. 10. O pátio deverá ser adequado para estacionamento de veículos, inclusive caminhões, devendo o solo ser mantido permanentemente sem acúmulo de água, vegetação, etc., e em boas condições de uso, higiene e limpeza, sujeita tal condição à permanente verificação por parte da PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito).

Art. 11. Caso o pátio venha a se tornar insuficiente para atender à demanda de depósito de veículos a Concessionária ficará sujeita às determinações da PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento e providenciará ampliação da área prevista, conforme a necessidade.

Art. 12. O pátio será vistoriado periodicamente pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município, que determinará a adoção de providências necessárias ao perfeito funcionamento.

Art. 13. Haverá no pátio de recolhimento, um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo poderão registrar eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 14. A Concessionária deverá criar um livro de registro diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome, proprietário, condutor, endereço, e outros dados que se façam necessários.

Art. 15. A Concessionária deverá manter sistema de comunicação, através de equipamentos de informática atualizados, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com a Prefeitura de Nova Trento, conforme normas a serem baixadas pela mesma.

Art. 16. O Órgão de Trânsito Municipal poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da Concessionária, fora do pátio de recolhimento, destinados a agilizar o procedimento de retenção, remoção ou apreensão.

DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO – GUINCHOS

Art. 17. A Concessionária deverá dispor de veículos equipados de guincho, devidamente licenciados e dotados de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente, que atenda a demanda, e atender as seguintes condições:

- a) Estar em excelentes condições de uso e com um sistema de guincho eficiente, de forma que o veículo guinchado não deve estar com nenhuma das rodas no solo, exceto os veículos de grande porte;
- b) Estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;
- c) Possuir hodômetro e tacógrafo;
- d) Apresentar identificação por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação amarelo âmbar intermitente;
- e) Estar provido de sinalizador móvel e fixo, que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;
- f) Estar provido de todos os demais equipamentos obrigatórios de segurança, bem como atender todas as demais exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Utilizar somente combustível aprovado pelo Conselho Nacional de Petróleo;
- h) Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;

Art. 18. O veículo guincho somente poderá ser operado por condutor, devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da Concessionária, ficando a cargo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e a PERMITENTE.

Art. 19. O veículo guincho será vistoriado periodicamente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, pela Prefeitura de Nova Trento, quando se achar necessário ou quando houver a troca de guincho.

Art. 20. A Concessionária deverá adequar o veículo às exigências legais e da Concessão, autorização ou concessão sempre que identificada qualquer irregularidade pelo Órgão de Trânsito Municipal, mediante prazo por ela estabelecido.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. O serviço de guincho (remoção) consiste no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução do mesmo até o pátio de recolhimento mantido pela Concessionária, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão, autorização ou concessão e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. A guarda e depósito consistem na custódia do veículo retido, removido ou apreendido dentro do pátio de recolhimento, nas condições operacionais deste Regulamento, do Termo de Concessão, autorização ou concessão e do Código de Trânsito Brasileiro.

DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

Art. 23. A Concessionária deverá disponibilizar o serviço de guincho ininterruptamente, por 24 horas, inclusive em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, de modo a atender chamados para remoção e depósito que venham a ser feitos a qualquer tempo pelos órgãos referidos no artigo 1º deste Regulamento.

Art. 24. O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser assegurado pela Concessionária, no mínimo em dias úteis de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) às 13:30 às 17:30 (dezesete e trinta) horas.

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REMOÇÃO

Art. 25. A Concessionária deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal.

Art. 26. A Concessionária somente procederá à remoção do veículo mediante solicitação de agente fiscalizador de trânsito da PERMITENTE, ou das Polícias Militar e Civil.

Art. 27. A remoção somente poderá ser efetuada pela Concessionária na presença e com a prévia autorização do Agente Municipal de Trânsito ou Policial Militar ou Civil responsável pela apreensão.

Art. 28. A partir do momento em que receber autorização do Agente Municipal Fiscalizador de Trânsito ou Policial Militar ou Civil para efetuar a retenção, remoção ou apreensão, a Concessionária será responsável até a entrega do mesmo para o proprietário ou representante legal, bem como pelos prejuízos e danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, nos termos da Cláusula Oitava, especificamente a alínea "a" do item 8.2 do Termo de Concessão, autorização ou concessão, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 29. A Concessionária receberá o Certificado de Registro de Veículo, se recolhido pelo Agente de Trânsito ou Policial Militar ou Civil no ato da autuação, devendo arquivar os documentos em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.

Art. 30. A Concessionária declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados pela Prefeitura de Nova Trento do Município, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil (CIRETRAN) também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a Concessionária deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.

Art. 31. A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão, autorização ou concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia pela Prefeitura de Nova Trento.

Art. 32. Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da Concessionária, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, é expressamente proibido à Concessionária, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

DO DEPÓSITO DOS VEÍCULOS

Art. 33. No ato da entrada do veículo no pátio, depois de conferido se o veículo está em conformidade com o auto de apreensão ou documento equivalente emitido pela autoridade competente, a Concessionária deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas de Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura de Nova Trento e por meio de arquivo de imagens (fotos digitais), de todo o veículo, em ângulos diferentes, inclusive do painel interno.

Art. 34. A Concessionária deverá confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura de Nova Trento para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração.

Art. 35. A Concessionária deverá emitir um Termo de Retirada de Veículos de Circulação, conforme modelo padrão a ser fornecidos pela Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito), para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos.

Art. 36. O Termo de Retirada de Veículo de Circulação deverá ser preenchido para cada veículo removido, no ato da remoção, em 03 (três) vias com a seguinte destinação:

1ª Via (branca) – Proprietário/Condutor do veículo; até sua liberação e para Controle do Pátio;

2ª Via (amarela clara) – Polícia Civil/CIRETRAN;

3ª Via (verde clara ou azul) – Controle do pátio.

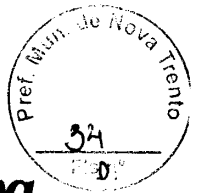
Art. 37. Os dados e informações necessárias que deverão constar do Termo de Retirada de Veículo de Circulação, serão definidos pela Prefeitura de Nova Trento, conforme modelo padrão a ser fornecido.

Art. 38. A Concessionária deverá remeter cópia do auto de apreensão ou do documento equivalente emitido pela autoridade competente para a Prefeitura de Nova Trento, mediante protocolo.

Art. 39. A Concessionária deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes: Chefe do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN, pelo Departamento Municipal de Trânsito e por quem mais for de direito.

Art. 40. Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.

Art. 41. A não ser que isso seja impossível, devidamente lavrado a termo e assinado pelos responsáveis legais da Concessionária, PERMITENTE e usuário, os veículos deverão ser mantidos com seus vidros fechados e portas trancadas, respondendo a Concessionária por qualquer dano se não atendida esta disposição. E ainda, após os veículos estacionados e guardados, as portas deverão estar devidamente lacradas com adesivos, que atestem a inviolabilidade do veículo.

Art. 42. As partes e peças separadas dos veículos, sempre que possível deverão ser mantidas junto aos mesmos, e de preferência no seu interior.

DA LIBERAÇÃO

Art. 43. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 e das 13:30 às 17:30 (dezessete e trinta) horas, facultado à Concessionária atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público.

Art. 44. A liberação do veículo somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação de documento que comprove a liberação por parte da autoridade competente;
- Apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo;
- Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia, observado o disposto no art. 44 e 45.

Art. 45. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou o seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo se recolhido no ato da autuação e remoção.

Art. 46. Receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada.

- Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
- Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.

DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

Art. 47. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as seguintes:

GUINCHAMENTO

Guinchamento de motocicletas e similares

Discriminação

Taxa Valor

Guinchamento ou remoção de motocicletas ou similares até 05 km

70 UFM



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



KM que excedem a 05 km

05 UFM

Guinchamento de automóveis e camionetes

Discriminação

Taxa Valor

Guinchamento ou remoção de automóveis e camionetes até 05 km

70 UFM

Cada KM que excedem a 05 km

05 UFM

Guinchamento de ônibus e caminhões

Discriminação

Taxa Valor

Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões até 05 km

100 UFM

Cada KM que excedem a 05 km

10 UFM

Valor da UFM = R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para o ano de 2019. Valor reajustado em Janeiro de cada ano pelo IPCA ACUMULADO DE NOVEMBRO.

ESTADIAS

Estadias Motocicletas

Diárias de Permanência Taxa e Valor

Observação Até 03 dias a partir do dia apreensão

25 UFM

Mínimo

Superior a 03 dias do dia apreensão

05 UFM POR DIA

Por dia Estadias Automóveis e Camionetes

Diárias de Permanência Taxa e Valor

Observação Até 03 dias a partir do dia apreensão

40 UFM

Mínimo

Superior a 03 dias do dia apreensão

10 UFM POR DIA

Por dia Estadias Ônibus e Caminhões

Diárias de Permanência Taxa e Valor

Observação Até 03 dias a partir do dia apreensão

75 UFM



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Mínimo

Superior a 03 dias do dia apreensão

20

UFM Por dia

Valor da UFM = R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) para o ano de 2019. Valor reajustado em Janeiro de cada ano pelo IPCA ACUMULADO DE NOVEMBRO.

Art. 48. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.

Art. 49. O recolhimento das tarifas referidas no art. 47 deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Prefeitura de Nova Trento.

Art. 50. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, autorização ou concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme artigo anterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Decorrido o prazo previsto em legislação pertinente e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos serão alvos de realização de Leilão Público, realizado pela Prefeitura de Nova Trento através do Departamento Municipal de Trânsito, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

- a) custas do leiloeiro;
- b) custas do rateio do Processo de Leilão Público com editais e correspondência;
- c) despesas decorrentes do serviço de remoção;
- d) as despesas previstas no inciso IV do artigo 3º desta Lei;
- e) quitação das penalidades de trânsito e impostos; e,
- f) revertendo o saldo verificado, se houver, em favor do seu proprietário, ficando contratada a venda dos veículos apreendidos.

Art. 52. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará sanções à Concessionária, que poderão variar de uma multa no valor de 6 (seis) a 70 (setenta) UFM (Unidades Fiscal Municipal), até a extinção da Concessão, autorização ou concessão, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Permitente, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Art. 53. O presente regulamento poderá ser a qualquer tempo alterado pela PERMITENTE, com vistas ao melhor atendimento do interesse público.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento.

PERMITENTE: Município de Nova Trento

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Ciente:

Concessionária



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

MODELO DO RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

(TIMBRE DA Concessionária)

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES – PÁTIO DE VEÍCULO APREENDIDOS

MÊS-BASE _____ / _____

ENTRADAS NO MÊS: _____

ENTRADA

Nº AUTO: _____
DADOS VEÍCULO: _____
Data : _____
Hora : _____
Marca : _____
Modelo: _____
Placa : _____

SAÍDAS

Nº : _____

DADOS VEÍCULO

RECOLHIMENTO TAXAS R\$ _____

Auto: _____
Data : _____
Hora : _____
Marca : _____
Modelo : _____
Placa : _____
Guincho : _____
Estadia : _____

TOTAL

SAÍDAS NO MÊS: _____
TOTAL GERAL DE RECOLHIMENTOS NO MÊS: _____

RELAÇÃO ATUALIZADA DO TOTAL DOS VEÍCULOS NO PÁTIO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ENTRADA

DADOS VEÍCULO

Nº AUTO: _____

DATA: _____

HORA: _____

MARCA: _____

MODELO: _____

PLACA: _____

(Data e assinatura do responsável pela Concessionária)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES (de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa com sede no Município de, Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato representada por, DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o MUNICÍPIO DE Nova Trento, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ---- de ----- de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO RENÚNCIA DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

À

Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Nova Trento

....., empresa com sede no Município de, Estado de Santa Catarina, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato representada por, declara que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação acima especificada.

....., ---- de ----- de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019

LEI nº 2.311/2009

Dispõe Sobre o Serviço de Remoção de Veículos, que Trata a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Sr. Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remoção de veículos das vias públicas do Município de Nova Trento, decorrente de infração à Legislação do Trânsito ou de situação que a torne necessária, é serviço público municipal, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, no que couber, e pelo disposto nesta Lei.

Artigo 2º - O serviço de remoção de veículos poderá ser executado diretamente pelo Município, mediante cobrança de taxa, ou outorgado a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, mediante concessão, precedida de licitação.

Parágrafo Único – Enquanto não for ultimada a licitação, o serviço poderá ser delegado através de credenciamento, observadas, no que couber, às normas desta Lei.

Artigo 3º - Para habilitar-se na licitação, o interessado, além das exigências previstas na Legislação Federal sobre licitações e concessão ou permissões de serviços públicos, deverá apresentar, inclusive dos sócios, se pessoa jurídica:

- I – Negativas criminais;
- II – Negativas de execuções cíveis, da Justiça Estadual e Federal.

Artigo 4º - A proposta, na licitação, deverá indicar:

- I – As características dos veículos, através dos quais será executado o serviço, atendidas as especificações constantes no edital;
- II – A tarifa pretendida e os critérios de sua fixação e revisão;
- III – O horário em que os veículos ficarão à disposição do serviço;
- IV – Outras vantagens oferecidas relacionadas com a eficiência do serviço.

Parágrafo Único – O edital de licitação fixará os critérios objetivos para julgamento das propostas e estabelecerá a forma de sua apresentação.

Artigo 5º - A concessão será feita mediante contrato, o qual conterà, além das cláusulas e condições usuais, as seguintes:

- I – A tarifa a ser cobrada e seus critérios de fixação e revisão;
- II – A obrigação do concessionário de indenizar danos causados pela remoção do veículo;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- III – A constituição de garantia, mediante apólice de seguro para assegurar a obrigação de indenizar prevista no inciso anterior;
- IV – As características básicas dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço;
- V – Demais condições previstas nesta Lei.

Artigo 6º - Nos casos em que a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, estabelecer a medida administrativa de remoção, sem a penalidade de apreensão do veículo e/ou recolhimento do documento de habilitação, estando presente o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, se este se dispuser a efetuar a remoção de imediato, o concessionário do serviço fica impedido de fazê-lo.

§ 1º - Após iniciado o processo de remoção/levantamento do veículo pelo concessionário, o condutor ou proprietário não mais poderá se dispor a remover o mesmo.

§ 2º - A presença do condutor ou proprietário só impedirá a remoção quando o veículo ainda não tiver sido movimentado do local da infração.

§ 3º - Qualquer remoção só poderá ser efetuada, pelo concessionário, com a presença de um agente da autoridade de trânsito que averigüe a legalidade do ato e autue o infrator.

§ 4º - A presença do condutor ou proprietário não elide a notificação da infração pelo agente da autoridade de trânsito.

Artigo 7º - Em nenhuma hipótese, o condutor ou proprietário poderá ser constrangido a aguardar a chegada do concessionário do serviço de remoção, nem impedindo de cessar o estado de infração por ato próprio.

Artigo 8º - O concessionário manterá plantão permanente (de 24 horas por dia), no local utilizado para depósito de veículos removidos, para:

- I – Depositar os veículos removidos;
- II – Preencher a ficha de vistoria, registrando o estado em que o veículo está sendo recebido;
- III – Liberar o veículo removido, mediante prévio pagamento das multas impostas, tarifas e despesas de remoção e estadia, observando, quando for o caso de apreensão, o prazo desta, nos termos da lei e normas regulamentares.

Parágrafo Único - A ficha de vistoria de que caput deste artigo deverá registrar:

- I – Os equipamentos visíveis do veículo (rádio, toca-fitas, antena, calotas removíveis e outros);
- II – Danos porventura sofridos pelo veículo com a remoção;
- III – Breve descrição do estado geral do veículo, no seu aspecto externo;
- IV – Outros detalhes especificados em regulamento desta Lei.

Parágrafo Único – O concessionário deverá assinar a ficha de vistoria, juntamente com o servidor de plantão.

Artigo 9º - Os veículos removidos serão depositados em local apropriado, de propriedade ou sob a responsabilidade do concessionário.

Artigo 10 - Os veículos removidos ao local de depósito, não retirados ou não reclamados por seus proprietários, ou por quem de direito, serão levados a leilão, observado o disposto na Lei Federal 9.503/97 e, no que couber, na Lei Federal nº 6.575, de 30 de Setembro de 1978.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Artigo 11 - O proprietário ou condutor, ao retirar o veículo, registrará em livro especial mantido para esse fim, eventuais danos ou falta de equipamentos ou acessórios, ou sua conformidade com o estado em que recebeu o veículo.

Artigo 12 - No que for omissa esta Lei, aplicar-se-á, subsidiariamente, a legislação federal ou estadual pertinente à matéria.

Artigo 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que couber.

Artigo 14 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de abril de 2009.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019
PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DA EMPRESA:

_____ CNPJ: _____
_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____ ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____ Nº.: _____ BAIRRO:
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: ()

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a Concessão, autorização ou concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal n.º 2.311/2009 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência n.º 002/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1) O valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL, será de _____ (por cento).

Importante: A Receita para a Administração não poderá ser inferior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.3 do edital).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

45

D.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	38/2019
Processo de Licitação:	38/2019
Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	2/2019-CC
Data do Processo:	15/02/2019
Data da Abertura das Propostas:	08/04/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

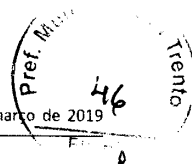
Nova Trento,

15,02,19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.889/8
Procurador Geral Município - PGMINT

Assinatura do Responsável



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 323/2018 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 748875, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de luminárias de emergência e indicativas destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 01 - R\$ 36,74.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 323/2018 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 748875, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de luminárias de emergência e indicativas destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 - R\$12,97.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 PML

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 25 de março de 2019, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 09/2019, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para Diversas Secretarias. "VALOR ESTIMADO": R\$ 1.071.721,11 "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages- SC, 6 de março de 2019.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 SMS

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 27 de março de 2019, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 09/2019, "OBJETO": Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Criação/Arte(Quadros de Identificação, Placas, Totens e outros), com Fornecimento de Material e Instalação do Gerenciamento Visual para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde "VALOR ESTIMADO": R\$ 11.048,33 "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages- SC, 6 de março de 2019.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Processo Licitatório n.º 13/2019

Aquisição de trator agrícola para o fortalecimento de agricultores familiares do Município de Mirim Doce (trator agrícola com cabine), através do contrato de repasse n.º 874562/2018/MAPA/CAIXA. Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/03/2019. Abertura da sessão pública com lances verbais a partir das 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo Licitatório n.º 14/2019

Aquisição de trator agrícola, através do contrato de repasse n.º 874210/2018/MAPA/CAIXA. Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 13:30 às 14:00 horas do dia 21/03/2019. Abertura da sessão pública com lances verbais a partir das 14:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.

Maiores informações poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, tesouraria@mirimdoce.sc.gov.br na Secretaria da Administração.

Mirim Doce, 1º de março de 2019.
ANTONIO CARLOS KESTRING
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de implementos agrícolas, recurso proposta 103048/2017, conforme descrições contidas no anexo I - Data 18/03/2019 às 13:30. Local: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça - SC.

ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO
Secretário do Sistema Economico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Processo Licitatório nº 038/2019

Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC.

Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas.

Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3211 - (48) 3267-3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo Licitatório nº 036/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 às 09:00 horas.

Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3211 - (48) 3267-3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Processo Licitatório 010/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 09 de abril de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h00min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 1º de março de 2019.

ELISEU MIBACH.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/FMAS/2019 - SRP

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de custeio diversos e de alimentação para os programas da Secretaria de desenvolvimento Social do Município de Sangão/SC.

Data da Abertura: Dia 18/03/2019 às 08:30hs.

Local de cada Licitação: Dept. Compras Município de Sangão. Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Dept. Compras Município de Sangão, no horário das 8 horas às 12 horas, telefone (0**48) 3656-3500, email: licitacao@sangao.sc.gov.br

Sangão-S, 1º de março de 2019

DALMIR CARARA CANDIDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FMS

Processo Licitatorio n.º 06/2019 - FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú/SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; e Lei 8.666/1993, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 18/03/2019, às 9h, realizará abertura de licitação para Aquisição de 01 (um) Equipamento Odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Itaperiú/SC, conforme PROPOSTA/FNS-MS N.º 421 635 1712200 848514. Edital e informações: Depto. de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 45, Centro. Fone: 47 34580010/e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú-SC, 1º de março de 2019.

ANGELITA LOURENÇO BONKOWSKI

Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Processo Licitatório n. 207/2018

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 19/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 28 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAU DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 01/231/2018. Data de assinatura: 01/03/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA. Contratado: RTM - RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 19.858.793/0001-02. Processo de Licitação nº 58/2018. Objeto: material e serviços para pavimentação com lajota da Rua Amâncio Damiani, no município de Urussanga/SC. Vigência Prorrogada até 30/05/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - DREÇÃO PRESENCIAL hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini | Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 19/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 19/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br

compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini | Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO


Processo Licitatório nº 038/2019 – Concorrência Pública Nº 002/2019

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC. Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 039/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019



Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 20/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 20/03/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini | Prefeito





**MONITORAMENTO
DE ALARMES E IMAGENS**

47. 4054-5348
grupokhronos.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP Nº 012/2019

Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 8:30 do dia 18/03/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 18/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3287-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitatório nº 036/2019
Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Poetos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitatório nº 037/2019
Pregão Presencial nº 025/2019 – SRP nº 013/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas. Abertura: 19/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitatório nº 038/2019
Concorrência Pública Nº 002/2019

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe e guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC. Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitatório nº 039/2019
Pregão Presencial nº 026/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 20/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 20/03/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

INCLUSÃO

Natação Brusque oferece aulas para crianças em parceria com academias

Estudantes de escolas públicas podem ser matriculados

João Vítor Roberge
joao@omunicipio.com.br

A Fundação Municipal de Esportes (FME) de Brusque e a equipe Natação Brusque, em parceria com as academias Viva, CCN e Gaivota, organizam uma ação de popularização da natação, com mensalidades abaixo do preço de mercado para estudantes de escolas públicas. A medida foi anunciada oficialmente em coletiva de imprensa realizada nesta sexta-feira, 1º, com o superintendente da FME, Olavo Laranjeira, o técnico José Armando Vasquez Soto, o Bay, e o professor Leonardo Ristow.

A parte que compete à FME é o corpo docente, enquanto as academias cedem horários e estrutura. Com o passar dos

meses, a Natação Brusque vai monitorar as crianças que se destacarem para que sejam feitos eventuais convites para a participação em competições. Independente desta ação, as crianças participantes podem frequentar as aulas sem intenções de se tornarem atletas.

No total, 100 vagas estão abertas. Estudantes de escolas públicas de 8 a 13 anos, que morem em Brusque e com altura mínima de 1,40 metro poderão ser matriculadas. Elas não poderão estar matriculadas em nenhuma outra academia.

As mensalidades custam R\$ 60, em nove parcelas. No ato da inscrição, que deve ser feito na FME, na Arena Brusque, será escolhida a academia mais conveniente para a criança e para a família. As inscrições estão abertas desde sexta-feira, 1º. As aulas começam em 25 de março e vão até 30 de novembro.

Caso as vagas terminem, será feita lista de espera. A ideia é que este processo passe a ocorrer anualmente.

A equipe

A Natação Brusque é uma equipe nascida da união da Associação Brusquense de Amigos e Incentivadores da Nataç o (Abain) com academias e outras equipes. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) continua sendo o da Abain. A Nataç o Brusque passa a competir nas diversas competições.

“Esta união como aconteceu com a Nataç o Brusque ocorreu em cidades como Joinville e Tubar o, e formaram boas equipes, com v rios polos de treinamento. Hoje a nataç o tem sido um esporte mais dif cil de bancar. A ideia principal   popularizar a nataç o entre as crian as e, se poss vel, formar atletas que representem Brusque a n vel regional, estadual ou nacional”, explica Bay.

Para o t cnico, a parceria entre FME e academias permite que novos talentos sejam levados  s competições. “Antes, era complicado porque ao chamarmos a crian a para a equipe, a academia acabava perdendo o aluno. Agora ser  mais f cil lidar com estas situaç es.”



Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP Nº 012/2019

Publicação Nº 1930502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP Nº 012/2019

Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 8:30 do dia 18/03/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 18/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Publicação Nº 1930511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP Nº 013/2019

Publicação Nº 1930515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 037/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019 – SRP nº 013/2019

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conserto de condicionadores de ar, tipo Split e Janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais unidades Gestoras, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 19/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 19/03/2019 as 09:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 1930522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

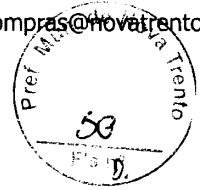
Processo Licitatório nº 038/2019 – Concorrência Pública Nº 002/2019

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC.

Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

Publicação N° 1930524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 039/2019 – Pregão Presencial n° 026/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Futebol de Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2019, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 20/03/2019 – Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 20/03/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 757235 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de terra adubada e adubo químico, para o plantio de mudas de árvores no Município de Joinville, na Data/Horário: 20/03/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Joinville, 27 de fevereiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590424

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 757258 destinado a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para condicionadores de ar Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 19/03/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Joinville, 27 de fevereiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590459

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 032/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 757268 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias e porta naval nas unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 21/03/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Joinville, 27 de fevereiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590460

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº001/2019, resolve registrar os preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de blocos de auto de infração de trânsito e pastas para atender a demanda de fiscalização do Departamento de Trânsito de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, am: Gráfica Guaramirim LTDA EPP, inscrita no CPNJ nº 37/0001-91, Item 03 - no valor unitário de R\$ 6,40 (seis jarenta centavos).
28 de fevereiro de 2019.

Braulio Cesar da Rocha Barbosa - Diretor Presidente
Irinéia da Silva - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590622

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 322/2018, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de construção de carneiras mortuárias nos cemitérios municipais de Joinville. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ORLANDO LEITE JÚNIOR, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se,

na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".
Joinville, 28 de fevereiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590642

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 327/2018, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e instalações elétricas em prédios públicos. O vencedor foi a empresa Assis Brasil, Cabral, D. João VI, Desembargador Fontes, dos Capuchinhos, Indaial, Ismael Carlos Correia, Itajubá, Ituporanga, Joaçaba, José do Patrocínio, Matinhos, Nova Trento, Ouro Verde, Rezende e Taió, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora, qual seja: Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 2.949.133,00.
Joinville, 28 de fevereiro de 2019.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beiffuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 590676

Monte Castelo

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO LICITAÇÃO

Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2019.
O Município de Monte Castelo/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R\$34.298,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais) divididos em 11 (onze) parcelas, com a contratação da empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, com inscrição no CNPJ sob nº 83.052.191/0039-35, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 423 - Centro, CEP 89300-000, Mafra - SC, para prestação de serviços Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Monte Castelo/SC, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.
Monte Castelo (SC), em 26 de Fevereiro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo - Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site <http://www.montecastelo.sc.gov.br> www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12h e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Cod. Mat.: 590171

Nova Trento

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 036/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), produzidos em Postos de Saúde, para atender as necessidades do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 25/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 25/03/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 - email: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Cod. Mat.: 590397

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 038/2019 - Concorrência Pública Nº 002/2019

Objeto: Esta licitação tem por objetivo a concessão dos serviços que dispõe a guarda, o depósito e a venda de veículos, removidos, apreendidos e retirados de circulação, bem como sobre o serviço de remoção de veículos em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas do município de NOVA TRENTO/SC. Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Cod. Mat.: 590398

Nova Veneza

Pregão Presencial nº 42/2019. Objeto: Aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. Abertura: à 10:30 horas do dia 15/03/2019. Local: Trav. Oswaldo Búrgio, nº 44. Edital: www.novaveneza.sc.gov.br. Inf.: setor de licitações das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone (0xx48) 3471-1759. Nova Veneza (SC), 27 de fevereiro 2019. Rogério José Frigo - Prefeito.

Cod. Mat.: 590670

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0023/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0017/2019, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um caminhão com caçamba basculante, destinado à Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 28/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 590456

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 0018/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/03/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0024/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0018/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto, pelo Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa para o fornecimento de câmaras e protetores de pneus e a contratação de empresa prestadora de serviço para recapagens e vulcanização de pneus, para a frota de veículos da administração municipal, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 28/02/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 590499

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 255/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda - Dimaci/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os seguintes itens: 32, 50, 98, 106, 120, 151 e 268, ao aludido contrato superior.

Item 32 - AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO, passando para o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2019 - CC**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 38/2019
Processo de Licitação: 38/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

Fornecedor: KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA: OTAVIANO DADAM, 355 , S/N, Galpão
Cidade: São João Batista - SC
CGC/MF: 10.580.049/0001-14

Código: 6949

Inscrição Estadual: 255809735

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:50 horas do dia 8 de Abril de 2019 , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.


Assinatura do Responsável

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

53

9

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

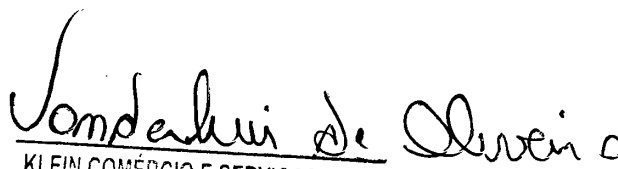
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

RENUNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.


KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.



10.580.049/0001-14
KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

54
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

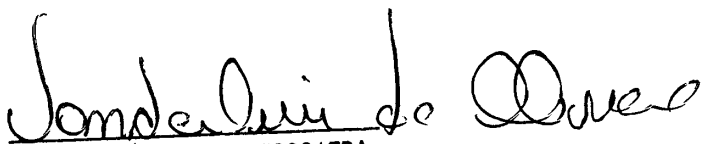
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, já qualificada acima, neste ato representada por seu titular VANDERLUIR DE OLIVEIRA, CPF: 054.428.649-94, declara para os devidos fins, que o próprio titular da empresa sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA CPF: 054.428.649-94 e RG: 5.018.426, irá representar a mesma no Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência nº 002/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, estando perfeitamente habilitado e qualificado para representar a empresa em qualquer das circunstâncias.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

17/669396-3

55

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42204238085

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001085804
 DBE analisado.
 Emitida em 12/11/2017 - V3

13 NOV 2017

NOME: KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

V2

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: VANDERLUIR DE OLIVEIRA

Assinatura: *Vanderluir de Oliveira*

Telefone de contato: (48)84371576 ruandr@hotmail.com

SÃO JOÃO BATISTA, SC
 12/11/2017

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

NÃO

____/____/____
 Data

 Responsável

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Vanderluir de Oliveira
 12/11/2017

Data

Luiz Alfredo Werka
 Vogal JUCESC
 Representante da PETRANCESC

Responsável

COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
 Data

 Vogal

Presidente da _____ Turma

 Vogal

 Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/11/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 10.580.049/0001-14

56
D.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/07/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 054.428.649-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5018426, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO GOMES, SN, CASA, PAPAGAIOS, CANELINHA, SC, CEP 88230000, BRASIL.

MATEUS FIGUEIRO DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1998, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.772.939-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6416797, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO GOMES, SN, CASA, PAPAGAIOS, CANELINHA, SC, CEP 88230000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204238085, com sede Rua Otaviano Dadam, 270, Galpao, Centro São João Batista, SC, CEP 88.240-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.580.049/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES, SERVIÇO DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MUNCKS E GUINDASTES PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

Req: 81700001085804

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/11/2017

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 10.580.049/0001-14

CORRELATAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E OBRAS DE ALVENARIA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de necessidade de captação de recursos por parte da empresa, para financiamento e investimento em suas atividades, este fica assim distribuído:

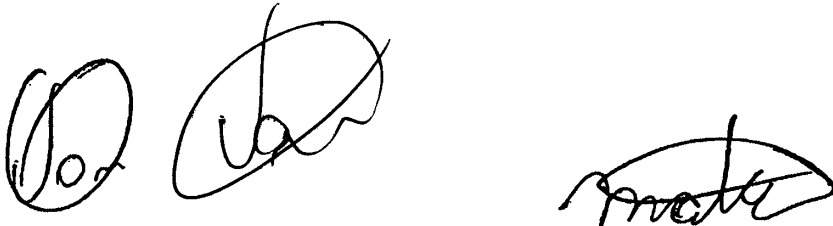
VANDERLUIR DE OLIVEIRA, com 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) integralizado.
MATEUS FIGUEIRO DE OLIVEIRA, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VANDERLUIR DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



Req: 81700001085804

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/11/2017

14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 10.580.049/0001-14

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

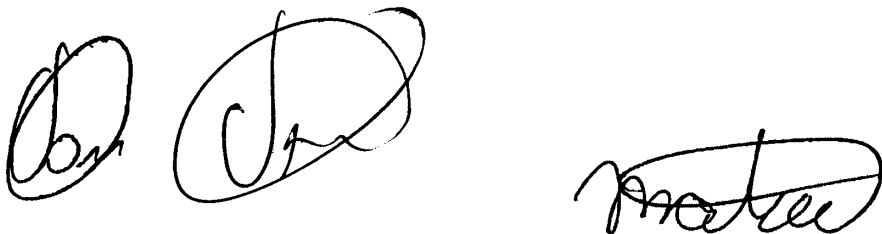
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME", e tem sua sede e domicílio na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é o de OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E LEVES, SERVIÇO DE REBOQUE E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MUNCKS E GUINDASTES PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, OBRAS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS



Req: 81700001085804

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/11/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

59
D.

CNPJ nº 10.580.049/0001-14

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E OBRAS DE ALVENARIA.

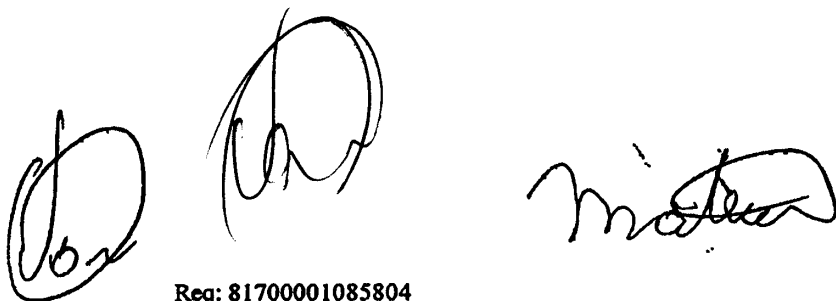
CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas no ato de sua constituição em moeda corrente do país, pelos sócios:

- A) R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze mil Reais), divididos em 114.000 (Cento e Quatorze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio VANDERLUIR DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente, e;**
- B) R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio MATEUS FIGUEIRO DE OLIVEIRA, já qualificada anteriormente.**

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VANDERLUIR DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Req: 81700001085804

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/11/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

CNPJ nº 10.580.049/0001-14

60
D.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que vierem a prestar a sociedade os sócios perceberão remuneração à título de pró-labore, a ser fixada posteriormente, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, o valor das quotas pertencentes ao espólio será pago aos herdeiros legais no prazo máximo de 12 (doze meses) a contar da data da legalização da partilha. Já as quotas de capital do falecido reverterão em favor da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2009, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que proceder - se - á a verificação dos lucros ou prejuízos em balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço serão repartidos entre os sócios proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios toda via optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócios, serão tomadas em conjunto, enquanto permanecer a igualdade de participação entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Req: 81700001085804

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/11/2017

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME

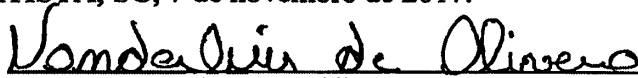
61
0.


CNPJ nº 10.580.049/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem as partes, o Foro da Comarca de São João
Batista, SC, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 7 de novembro de 2017.


VANDERLUIR DE OLIVEIRA
CPF: 054.428.649-94


MATEUS FIGUEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 090.772.939-81



Req: 81700001085804

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

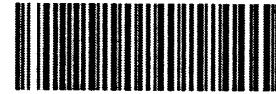
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/11/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



176693963

62
D.

NOME DA EMPRESA	KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
PROTOCOLO	176693963 - 13/11/2017

MATRIZ

NIRE 42204238085
CNPJ 10.580.049/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017
SOB N: 20176693963



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/11/2017

Arquivamento 20176693963 Protocolo 176693963 de 13/11/2017

Nome da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 42204238085

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257653473105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/11/2017

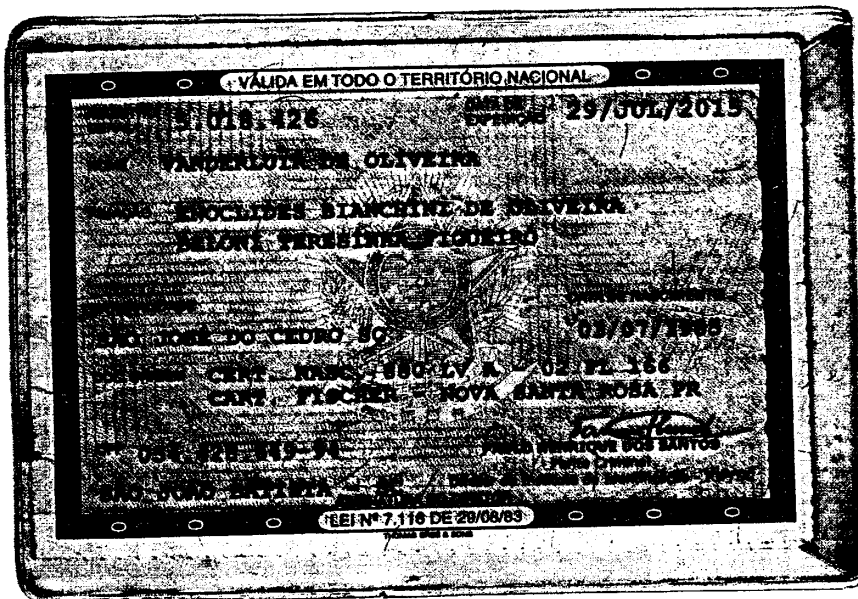
63
9.



Conferido original

04/04/19
Data

Aprigio José Botamelli
Aprigio José Botamelli
Matr. nº 209



(Handwritten mark)

G.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

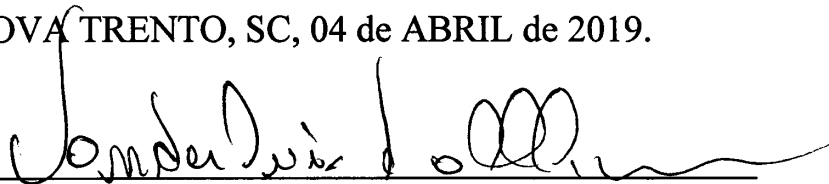
65
D.

TERMO DE COMPROMISSO.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA, pessoa física, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 054.428.649-94 e RG nº 5.018.426, e KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, já qualificado acima, vem através deste firmar um TERMO DE COMPROMISSO HABIL, tendo em vista que o primeiro é proprietário do bem CAMINHÃO/MEC.OPER., MARCA FORD/CARGO 815 E, DIESEL, ANO/MODELO 2008/2008, PRATA PLACA MEE 3434, RENAVAL N° 962379662, CHASSI N° 9BFVCE1N68BB09978, cujo o mesmo foi objeto de locação para a segunda KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no dia 01/02/2019, por um período de 6 (seis) anos, as partes deixam a luz a quem possa interessar, sob pena da lei, que o Locador autoriza plenamente a Locatária ao uso do bem para atendimento do Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019, e está de pleno acordo e convicção quanto a responsabilidade e os prazos discriminados no objeto, dando total autonomia e poder sobre o bem para a empresa KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para a execução de tais serviços, estando vinculados ao futuro contrato se declarada vencedora do certame.

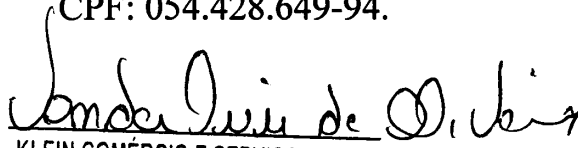
Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 04 de ABRIL de 2019.



VANDERLUIR DE OLIVEIRA

CPF: 054.428.649-94.



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.580.049/0001-14

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

N – 0001.

Os signatários deste instrumento, de um lado VANDERLUIR DE OLIVEIRA, pessoa física, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 054.428.649-94, e RG 5.018.426, residente e domiciliado na Rua João Gomes, s/n, casa, Papagaios, Canelinha/SC, CEP 88230-000, e de outro, KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 10.580.049/0001-14, estabelecida na Rua Otaviano Dadam, nº 270, Galpão, Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, neste representada por seu sócio administrador VANDERLUIR DE OLIVEIRA, pessoa física, já qualificado acima, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: A primeira nomeada, aqui designada “LOCADORA”, sendo proprietária do seguinte equipamento (bem móvel) discriminados a seguir:

66
1º - UM CAMINHÃO/MEC.OPER., MARCA: FORD/CARGO 815 E, DIESEL, ANO/MODELO 2008/2008, PRATA, PLACA MEE 3434, RENAVAM Nº 962379662, CHASSI Nº 9BFVCE1N68BB09978, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO BEM DISPOSTO A LOCAÇÃO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Dà em locação à segunda, aqui designada, “LOCATÁRIA”, cujo o objetivo será a execução de serviços de lavra mineral para as jazidas da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

prazo de locação é de 6 (seis) anos, a iniciar em 01 de Fevereiro de 2019, (01/02/2019) e a terminar em 31 de Janeiro de 2029 (31/01/2029), data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir os bens, ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a ser de interesse de ambas as partes. O novo aluguel após vencimento será reajustado de acordo com índice IGP-M acumulado dos últimos 12 meses sempre em fevereiro de cada ano-calendário, sob pena de incorrer na multa da cláusula II e de sujeitar-se ao disposto no Art.1196 do Código Civil Brasileiro;

2) O aluguel mensal será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que a locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (Dez), de cada mês mediante pagamento em espécie no endereço da residência do LOCADOR, o qualquer outra forma e local estipulada previamente e de acordo entre as partes.

3) Os consumos , despesas, investimentos , manutenção, combustíveis, lubrificantes, seguro e qualquer gasto com o bem móvel listado, ficam a cargo da LOCATÁRIA, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato;

4) A LOCATÁRIA, se obriga a fazer seguro do bem móvel discriminado bem como com cobertura total inclusive contra terceiros, a seguradora ficará em cargo de escolha da LOCATÁRIA, porém deverá ser encaminhada previamente apólice da mesma para a LOCADORA;

briga-se a LOCADORA, no ato da data da assinatura do presente contrato, entregar os documentos do bem a LOCATÁRIA, sob pena de multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e rescisão indireta imediata do presente contrato de locação;

6) Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do bem, sem prévio consentimento da LOCADORA. Igualmente não é permitido fazer modificações , ou transformação no bem, sem autorização escrita da LOCADORA;

7) A LOCATÁRIA desde já faculta a LOCADORA ou seu representante, examinar ou vistoriar os bem locados quando entender conveniente;

8) A Locadora compromete-se a de forma alguma negociar o bem antes de findo o presente contrato, salvo no caso de providencia de um novo bem com as mesmas características e condições que os descritos pelo bem móvel objeto desta locação, a LOCATÁRIA terá um prazo de 2 meses a contar da data da carta aviso que deverá ser emitida e notificada pelo LOCADOR, para entregar o bem móvel nas condições estabelecidas nesta clausula;

9) No caso de cessação do presente contrato devido ao prazo, a LOCATÁRIA terá preferencia na renovação do mesmo. Se assim achar conveniente.

10) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro de SÃO JOÃO BATISTA/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

11) Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos;

12) Quaisquer estragos ocasionados ao bem, bem como todos os gastos será de responsabilidade da LOCATÁRIA, não ficam compreendidas na multa da cláusula 5, mas serão pagas a parte;

13) O Bem móvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente a prestação de serviços da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA;

14) Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em DUAS vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das interessadas.

São João Batista, SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do locador;
I:81.562.720/0001-42

Assinatura da locatária;
CNPJ – 10.580.049/0001-14

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHA.

ASSINATURA
Nome – CPF E RG –



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

N – 0001.

Os signatários deste instrumento, de um lado VANDERLUIR DE OLIVEIRA, pessoa física, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 054.428.649-94, e RG 5.018.426, residente e domiciliado na Rua João Gomes, s/n, casa, Papagaios, Canelinha/SC, CEP 88230-000, e de outro, KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 10.580.049/0001-14, estabelecida na Rua Otaviano Dadam, nº 270, Galpão, Centro, município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, neste representada por seu sócio administrador VANDERLUIR DE OLIVEIRA, pessoa física, já qualificado acima, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: A primeira nomeada, aqui designada “LOCADORA”, sendo proprietária do seguinte equipamento (bem móvel) discriminados a seguir:

1º - UM CAMINHÃO/MEC.OPER., MARCA: FORD/CARGO 815 E, DIESEL, ANO/MODELO 2008/2008, PRATA, PLACA MEE 3434, RENAVAM Nº 962379662, CHASSI Nº 9BFVCE1N68BB09978, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL DO BEM DISPOSTO A LOCAÇÃO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Dà em locação à segunda, aqui designada, “LOCATÁRIA”, cujo o objetivo será a execução de serviços de lavra mineral para as jazidas da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

prazo de locação é de 6 (seis) anos, a iniciar em 01 de Fevereiro de 2019, (01/02/2019) e a terminar em 31 de Janeiro de 2029 (31/01/2029), data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir os bens, ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a ser de interesse de ambas as partes. O novo aluguel após vencimento será reajustado de acordo com índice IGP-M acumulado dos últimos 12 meses sempre em fevereiro de cada ano-calendário, sob pena de incorrer na multa da cláusula II e de sujeitar-se ao disposto no Art.1196 do Código Civil Brasileiro;

2) O aluguel mensal será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que a locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia 10 (Dez), de cada mês mediante pagamento em espécie no endereço da residência do LOCADOR, o qualquer outra forma e local estipulada previamente e de acordo entre as partes.

3) Os consumos , despesas, investimentos , manutenção, combustíveis, lubrificantes, seguro e qualquer gasto com o bem móvel listado, ficam a cargo da LOCATÁRIA, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato;

4) A LOCATÁRIA, se obriga a fazer seguro do bem móvel discriminado bem como com cobertura total inclusive contra terceiros, a seguradora ficará em cargo de escolha da LOCATÁRIA, porém deverá ser encaminhada previamente apólice da mesma para a LOCADORA;

5) Obriga-se a LOCADORA, no ato da data da assinatura do presente contrato, entregar os documentos do bem a LOCATÁRIA, sob pena de multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e rescisão indireta imediata do presente contrato de locação;

6) Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do bem, sem prévio consentimento da LOCADORA. Igualmente não é permitido fazer modificações , ou transformação no bem, sem autorização escrita da LOCADORA;

7) A LOCATÁRIA desde já faculta a LOCADORA ou seu representante, examinar ou vistoriar os bem locados quando entender conveniente;

8) A Locadora compromete-se a de forma alguma negociar o bem antes de findo o presente contrato, salvo no caso de providencia de um novo bem com as mesmas características e condições que os descritos pelo bem móvel objeto desta locação, a LOCATÁRIA terá um prazo de 2 meses a contar da data da carta aviso que deverá ser emitida e notificada pelo LOCADOR, para entregar o bem móvel nas condições estabelecidas nesta clausula;

9) No caso de cessação do presente contrato devido ao prazo, a LOCATÁRIA terá preferencia na renovação do mesmo. Se assim achar conveniente.

10) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro de SÃO JOÃO BATISTA/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

11) Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos;

12) Quaisquer estragos ocasionados ao bem, bem como todos os gastos será de responsabilidade da LOCATÁRIA, não ficam compreendidas na multa da clausula 5, mas serão pagas a parte;

13) O Bem móvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente a prestação de serviços da empresa KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso da LOCADORA;

14) Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em DUAS vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das interessadas.

São João Batista, SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do locador;
J:81.562.720/0001-42

Assinatura da locatária;
CNPJ – 10.580.049/0001-14

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHA.

ASSINATURA
Nome – CPF E RG –

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

70
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

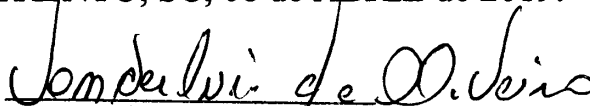
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, já qualificada acima, neste ato representada por seu titular VANDERLUIR DE OLIVEIRA, CPF: 054.428.649-94, declara para os devidos fins, que se vencedor do Edital de Licitação nº 038/2019 e Concorrência 002/2019, na época de assinatura do termo de concessão, declara que atende totalmente o REGULAMENTO TECNICO OPERACIONAL (descriminado no Anexo II da presente licitação) declaramos que somos possuidores de imóvel com distância não superior a um raio de 20 km (vinte quilômetros) da Sede da Prefeitura de Nova Trento, com metragem mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), bem como possuímos os equipamentos necessários, local apropriado, cercado, iluminado, com escritório, banheiros, possuindo serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, atendendo todos os itens do regulamento das especificações estruturais das especificações relativas ao pátio, e regulamento operacional da especificação dos serviços.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



21
D.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

PROMITENTE VENDEDORA: Fábrica de Carrocerias Roberti Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.724.367/0001-58, com endereço na Rua Geral do Moura S/N no Bairro Moura, na cidade de Canelinha-SC. Neste ato representada por José Elias Roberti, brasileiro, portador do CPF: 542.021.599-34, Agnaldo Roberti, brasileiro, portador do CPF: 057.036.219-92, Izaias Roberti, brasileiro, portador do CPF: 765.059.539-15, ambos com domicílio no mesmo endereço.

PROMISSARIA COMPRADORA: Vanderluir de Oliveira, pessoa física inscrita no CPF sob nº 054.428.649-94, com endereço Rua Selos Dias nº 451, no Bairro Kreker, na cidade de São João Batista-SC.

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda da Terreno, as partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo, ajustar o presente instrumento conforme segue:

OBEJTIVO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DO TERRENO

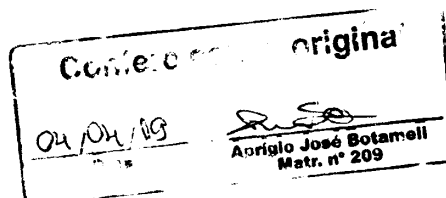
O lote nº 17 da Quadra A do desmembramento denominado "Condomínio Comercial São João Batista" no Bairro Cardoso da cidade de São João Batista com 1.207,52 m², cujas medidas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula imobiliária nº 14.913 do Registro de imóveis do mesmo município e Comarca.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado para este Compromisso de Compra e Venda da Terreno é de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** que serão pagos da seguinte forma:

O valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será pago em 24 parcelas mensais e iguais no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) vencendo o pagamento da primeira parcela em 10/01/2019 e as demais parcelas vencerão sempre nos 30 (trinta) dias subsequentes, que serão pagas em conta corrente, mediante boleto de pagamento expedido pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

Escritório
de Canelinha



CLÁUSULA SEGUNDA- MORA E INADIMPLEMENTO:

A mora ocorrerá de pleno direito, ficando convencionado entre as parcelas contratantes que o não pagamento das parcelas na data de seus vencimentos sujeitará a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a pagar a **PROMITENTE VENDEDORA**, o seguinte:

- 1- O valor da dívida vencida com o pagamento de 2,00% (Dois por cento) de multa acrescida com juros de 1,00% (Um por cento) ao mês, mais correção monetária;
- 2- O pagamento das despesas pertinentes às custas cartoriais, judiciais, extrajudiciais, bem como o pagamento de honorários advocatícios.

Parágrafo único:

Ficará automaticamente rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, a falta de pagamento de uma das parcelas, por período superior a 90 (Noventa) dias, perdendo a **PROMISSÁRIA COPRADORA** em favor **PROMITENTE VENDEDORA**, 30% (Trinta por cento) dos valores pagos até a data do inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA: POSSE DO IMÓVEL

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** será imitada na posse do imóvel a promissória de venda, no ato da assinatura do presente contrato, correndo por sua conta, a partir desta data, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venha incidir sobre o terreno **OBJETO** deste compromisso de Compra e Venda, bem como todas as custas para transferência por Escritura Pública.

CLÁUSULA QUARTA: TRANSFERÊNCIA POR ESCRITURA PÚBLICA

Após o pagamento da última parcela efetuada pela **PROMISSARIA COMPRADORA**, a **PROMITENTE VENDEDORA** entregará o documento necessário para a transferência por Escritura Pública do terreno **OBJETO** de compromisso de Compra e Venda.

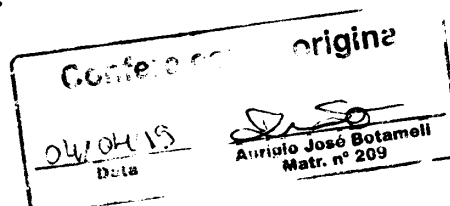
CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DO TERRENO

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem a anuência expressa da **PROMITENTE VENDEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

Fica eleito o Fora da situação do Imóvel, para nele serem dirimidas as dúvidas decorrente deste Compromisso de Compra e Venda.

Escritura
de Compra e Venda



E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os legais efeitos.

73
9

Canelinha-SC 19 de Dezembro de 2018

Escritório
de Canelinha

PROMITENTE VENDEDORA

José Elias Roberti

CPF: 542.021.599-34

PROMISSÁRIA COMPRADORA

Vanderluir de Oliveira

CPF: 054.428.649-94

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
André Gesser - Escrivão de Paz Designado
Av. Cantório Fiorentino da Silva, nº 1309, Centro CEP: 88230-000, Canelinha/SC
Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servicocanelinha@hotmail.com
REGISTRO DE IMÓVEL 120433 - Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de:
MILDA CASSANIGA ROBERTI

Canelinha, 20 de dezembro de 2018. Em test. _____ da verdade.

JAQUELINE JAZINTO ORLANDI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 1,16 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$ 3,06 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal FIU75411-K2L9
Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br



Conteúdo original
24/04/19
Data
André José Botamelli
Matr. nº 209

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE
TERRENO

24
D.

PROMITENTE VENDEDORA: **Fábrica de Carrocerias Roberti Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.724.367/0001-58, com endereço na Rua Geral do Moura S/N no Bairro Moura, na cidade de Canelinha-SC. Neste ato representada por José Elias Roberti, brasileiro, portador do CPF: 542.021.599-34, Agnaldo Roberti, brasileiro, portador do CPF: 057.036.219-92, Izaias Roberti, brasileiro, portador do CPF: 765.059.539-15, ambos com domicílio no mesmo endereço.

PROMISSARIA COMPRADORA: **Vanderluir de Oliveira**, pessoa física inscrita no CPF sob nº 054.428.649-94, com endereço Rua Selos Dias nº 451, no Bairro Kreker, na cidade de São João Batista-SC.

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda da Terreno, as partes acima qualificadas, resolvem de comum acordo, ajustar o presente instrumento conforme segue:

OBEJTIIVO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DO TERRENO

O lote nº 17 da Quadra A do desmembramento denominado "Condomínio Comercial São João Batista" no Bairro Cardoso da cidade de São João Batista com 1.207,52 m², cujas medidas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula imobiliária nº 14.913 do Registro de imóveis do mesmo município e Comarca.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado para este Compromisso de Compra e Venda da Terreno é de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** que serão pagos da seguinte forma:

O valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será pago em 24 parcelas mensais e iguais no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) vencendo o pagamento da primeira parcela em 10/01/2019 e as demais parcelas vencerão sempre nos 30 (trinta) dias subsequentes, que serão pagas em conta corrente, mediante boleto de pagamento expedido pela **PROMITENTE VENDEDORA**.

Escritório
de Canelinha

CLÁUSULA SEGUNDA- MORA E INADIMPLEMENTO:

A mora ocorrerá de pleno direito, ficando convencionado entre as parcelas contratantes que o não pagamento das parcelas na data de seus vencimentos sujeitará a **PROMISSÁRIA COMPRADORA** a pagar a **PROMITENTE VENDEDORA**, o seguinte:

- 1- O valor da dívida vencida com o pagamento de 2,00% (Dois por cento) de multa acrescida com juros de 1,00% (Um por cento) ao mês, mais correção monetária;
- 2- O pagamento das despesas pertinentes às custas cartoriais, judiciais, extrajudiciais, bem como o pagamento de honorários advocatícios.

Parágrafo único:

Ficará automaticamente rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, a falta de pagamento de uma das parcelas, por período superior a 90 (Noventa) dias, perdendo a **PROMISSÁRIA COPRADORA** em favor **PROMITENTE VENDEDORA**, 30% (Trinta por cento) dos valores pagos até a data do inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA: POSSE DO IMÓVEL

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** será imitada na posse do imóvel a promissória de venda, no ato da assinatura do presente contrato, correndo por sua conta, a partir desta data, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venha incidir sobre o terreno **OBJETO** deste compromisso de Compra e Venda, bem como todas as custas para transferência por Escritura Pública.

CLÁUSULA QUARTA: TRANSFERÊNCIA POR ESCRITURA PÚBLICA

Após o pagamento da última parcela efetuada pela **PROMISSARIA COMPRADORA**, a **PROMITENTE VENDEDORA** entregará o documento necessário para a transferência por Escritura Pública do terreno **OBJETO** de compromisso de Compra e Venda.

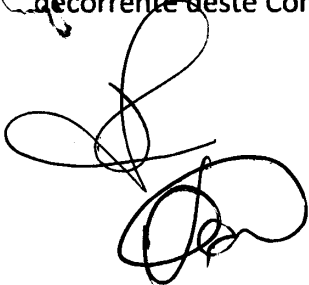
CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DO TERRENO

A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem a anuência expressa da **PROMITENTE VENDEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

Fica eleito o Fora da situação do Imóvel, para nele serem dirimidas as dúvidas decorrente deste Compromisso de Compra e Venda.

Escritaria
de Cartório



75
D.

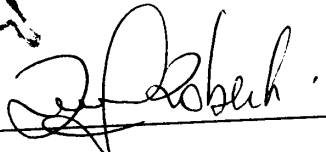


E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os legais efeitos.

76
D.

Canelinha-SC 19 de Dezembro de 2018

Escritania
de Canelinha



PROMITENTE VENDEDORA

José Elias Roberti

CPF: 542.021.599-34

PROMISSÁRIA COMPRADORA

Vanderluir de Oliveira

CPF: 054.428.649-94

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESCRIVANIA DE PAZ DE CANELINHA/SC
André Gesser - Escrivão de Paz Designado
Av. Cantório Florentino da Silva, nº 1309, Centro CEP 89230-000 Canelinha/SC
Telefone: (48) 3264-1010 E-mail: servico@canelinha@hotmail.com

RECONHECIMENTO 120433 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) GÍSSILDA CASPARI ROBERTI

Canelinha, 20 de dezembro de 2018. Em test. _____ da verdade.

JAQUELINE JAZINTO ORLANDI - Escrevente
Emolumentos: R\$ 1,16 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,06-Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal FIU75411-K2L9
Confira os dados do atp em: selo.tjsc.jus.br







CONTRATO DE LOCAÇÃO

N – 0001.

Os signatários deste instrumento, de um lado VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sello Dias, nº 451, Bairro Krequer, Município SÃO JOÃO BATISTA, Estado SC, portador (a) do C.N.P.J./ C.P.F sob o n 054.428.649-94, e RG sob o n 5018426, e de outro, KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa jurídica de direitos privados, residente e domiciliado(a) na Rua Otaviano Dadam, nº 270, Bairro Centro, município de São João Batista, Estado SC, Portadora do C.N.P.J./CPF sob o nº 10.580.049/0001-14, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sello Dias, nº 451, Bairro Krequer, Município SÃO JOÃO BATISTA, Estado SC, portador (a) do C.N.P.J./ C.P.F sob o n 054.428.649-94, e RG sob o n 5018426, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado, aqui designado “LOCADOR”, sendo proprietário de um Terreno (matrícula imobiliária 14.913 do Registro de Imóveis de São João Batista) medindo 1.207,52 m², com Benfeitorias (escritório e banheiros, iluminado em toda a extensão do pátio, cercado com 1,80 metros de altura e portão de acesso com guarita e cancela, tendo a possibilidade de ser trancado) Sito à Lote 17 da Quadra A do desmembramento denominado “Condominio Comercial São João Batista”, Bairro Cardoso, SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Dà em locação ao segundo, aqui designado, “LOCATÁRIO”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1) O prazo de locação é de 120 (cento e vinte) meses, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (02/01/2019) e a terminar em 01 de janeiro de 2029 (01/01/2029), data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel após vencimento será estado de acordo com índice determinado pelo governo vigente na ocasião sob pena de incorrer na multa da cláusula e sujeitar-se ao disposto no Art.1196 do Código Civil Brasileiro;
- 2) O aluguel mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia 10, (dez) de cada mês na residência da locatária ou de seu representante, sempre com um mês de antecedência.
- 3) O consumo de energia elétrica, telefone, gás, conservação, seguro e outras decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da LOCATÁRIO exceto o consumo de Água que será por conta do LOCADOR, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato;
- 4) O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, pinturas, telhas, vidraças, mármore fechados, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findos ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização pois quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;
- 5) Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, motivando elas a rescisão deste contrato;
- 6) Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja impedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações, ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;
- 7) O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
- 8) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, fica estabelecido o LOCATÁRIO, no caso de desapropriação a indenização ao LOCADOR no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 9) Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção começando a ruir;
- 10) Assina(m) também o presente contrato, como fiadores e principais pagadores, solidariamente com o LOCATÁRIO por todas as obrigações neste exaradas, o senhor _____, portador do CPF sob o numero _____ e RG sob o numero _____, residente e domiciliado em _____.
- 11) No caso de morte, falência, insolvência ou mudança de domicílio dos fiadores, o locatário se obriga, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo a juízo do locador, sob pena de incorrer na multa estipulada em R\$ 1.500,00 (um mil e

quinhentos reais), na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula contratual, com a faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

13) Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos;

14) Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 11, mas serão pagas a parte;

15) O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente ao comércio, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR;

16) Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em DUAS vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das interessadas.

78
em João Batista, SC, 02 de janeiro de 2019.

Observações sobre a nova lei do inquilinato (Lei 8245/91).

Artigo 17 – É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo único – Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 – No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – Caução; II – Fiança; III – seguro de fiança locatícia.

Artigo 42 – Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 – Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Assinatura do locador;
- 054.428.649-94

Assinatura da locatária;
CNPJ – 10.580.049/0001-14

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.

KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Representado por: VANDERLUIR DE OLIVEIRA
CPF: 054.428.649-94

TESTEMUNHAS

ASSINATURA

Nome –
RG/CPF –

ASSINATURA

Nome –
RG/CPF –

CONTRATO DE LOCAÇÃO

N – 0001.

Os signatários deste instrumento, de um lado VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sello Dias, nº 451, Bairro Krequer, Município SÃO JOÃO BATISTA, Estado SC, portador (a) do C.N.P.J./ C.P.F sob o n 054.428.649-94, e RG sob o n 5018426, e de outro, KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa jurídica de direitos privados, residente e domiciliado(a) na Rua Otaviano Dadam, nº 270, Bairro Centro, município de São João Batista, Estado SC, Portadora do C.N.P.J./CPF sob o nº 10.580.049/0001-14, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Sello Dias, nº 451, Bairro Krequer, Município SÃO JOÃO BATISTA, Estado SC, portador (a) do C.N.P.J./ C.P.F sob o n 054.428.649-94, e RG sob o n 5018426, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado, aqui designado “LOCADOR”, sendo proprietário de um Terreno (matrícula imobiliária 14.913 do Registro de Imóveis de São João Batista) medindo 1.207,52 m², com Benfeitorias (escritório e banheiros, iluminado em toda a extensão do pátio, cercado com 1,80 metros de altura e portão de acesso com guarita e cancela, tendo a possibilidade de ser trancado) Sito à Lote 17 da Quadra A do desmembramento denominado “Condomínio Comercial São João Batista”, Bairro Cardoso, SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Dà em locação ao segundo, aqui designado, “LOCATÁRIO”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1) O prazo de locação é de 120 (cento e vinte) meses, a iniciar em 02 de janeiro de 2019 (02/01/2019) e a terminar em 01 de janeiro de 2029 (01/01/2029), data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel após vencimento será estado de acordo com índice determinado pelo governo vigente na ocasião sob pena de incorrer na multa da cláusula e sujeitar-se ao disposto no Art.1196 do Código Civil Brasileiro;
- 2) O aluguel mensal será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que o locatário se compromete a pagar pontualmente até o dia 10, (dez) de cada mês na residência da locatária ou de seu representante, sempre com um mês de antecedência.
- 3) O consumo de energia elétrica, telefone, gás, conservação, seguro e outras decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da LOCATÁRIO exceto o consumo de Água que será por conta do LOCADOR, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão do presente contrato;
- 4) O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, pinturas, telhas, vidraças, mármore fechados, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restitui-los quando findos ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização pois quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;
- 5) Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, notivando elas a rescisão deste contrato;
- 6) Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja impedido nos termos do presente contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações, ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR;
- 7) O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
- 8) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as clausulas deste contrato, fica estabelecido o LOCATÁRIO, no caso de desapropriação a indenização ao LOCADOR no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 9) Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção começando a ruir;
- 10) Assina(m) também o presente contrato, como fiadores e principais pagadores, solidariamente com o LOCATÁRIO por todas as obrigações neste exaradas, o senhor, _____, portador do CPF sob o numero _____ e RG sob o numero _____, residente e domiciliado em _____.
- 11) No caso de morte, falência, insolvência ou mudança de domicílio dos fiadores, o locatário se obriga, dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a _____ do locador, sob pena de incorrer na multa estipulada em R\$ 1.500,00 (um mil e



quinhentos reais), na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula contratual, com a faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

12) Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

13) Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos;

14) Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO, não ficam compreendidas na multa da cláusula 11, mas serão pagas a parte;

15) O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente ao comércio, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR;

16) Assim por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em DUAS vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das interessadas.

São João Batista, SC, 02 de janeiro de 2019.

Observações sobre a nova lei do inquilinato (Lei 8245/91).

Artigo 17 – É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo único – Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 – No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – Caução; II – Fiança; III – seguro de fiança locatícia.

Artigo 42 – Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Artigo 46 – Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Assinatura do locador;
- 054.428.649-94

Assinatura da locatária;
CNPJ – 10.580.049/0001-14

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.

KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Representado por: VANDERLUIR DE OLIVEIRA
CPF: 054.428.649-94

TESTEMUNHAS

ASSINATURA

Nome –
RG/CPF –

ASSINATURA

Nome –
RG/CPF –

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

81
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

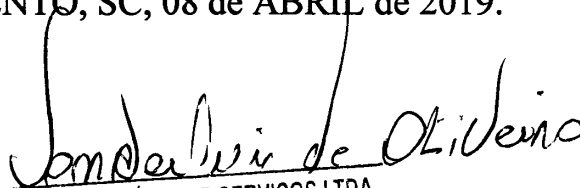
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

RENUNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO.

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que renuncia o direito de interpor recurso na fase de habilitação na licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.


KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

「 10.580.049/0001-14 」

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
「 São João Batista - Sta. Catarina 」




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

82
D.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.049/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2009
NOME EMPRESARIAL KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUINCHO DO VALE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 4-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTAVIANO DADAM	NÚMERO 270	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANDR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 8437-1576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **10:34:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

83
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.049/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2009
NOME EMPRESARIAL KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIANO DADAM	NÚMERO 270	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDR@HOTMAIL.COM		UF SC
TELEFONE (48) 8437-1576		
E FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/04/2019 às 10:34:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

84
D.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.580.049/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente/com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:13 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **286A.C9AB.BFE4.5DF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

85
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.580.049/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140023638052**
Data de emissão: **10/03/2019 17:25:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/05/2019** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2019 10:36:43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 10.580.049/0001-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 15723 - KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 270 - Bairro CENTRO - Compl. GALPÃO - CEP 88.240-000

Econômico: 4581 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 270 - Bairro CENTRO - Compl. GALPÃO - CEP 88.240-000

Código de Controle

DCA109USMJSU8361

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>


São João Batista (SC), 01 de Abril de 2019

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10580049/0001-14
Razão Social: KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: GUINCHO DO VALE
Endereço: RUA OTAVIANO DADAM 270 GALPAO / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2019 a 26/04/2019 

Certificação Número: 2019032804033313769825

Informação obtida em 01/04/2019, às 10:39:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

87

P





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.580.049/0001-14

Certidão nº: 170168811/2019

Expedição: 01/04/2019, às 10:43:09

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.580.049/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/04/2019

8698784

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

89
0

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6338293**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 31/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KLEIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, portador do CNPJ: 10.580.049/0001-14.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 1 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: **8698784**



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

90
0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

Declaração que a empresa cumpre disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal.

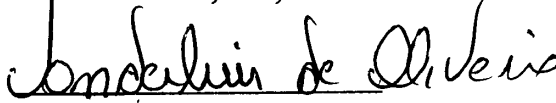
Eu, VANDERLUIR DE OLIVEIRA, representante legal da empresa KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, declaro sob penas da lei que nos termos da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, cumprindo-o integralmente.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos de idade e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Por ser expressão da verdade, assino(amos) a presente.

SÃO JOÃO BATISTA, SC, 08 de Abril de 2019. ✓


KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

91
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

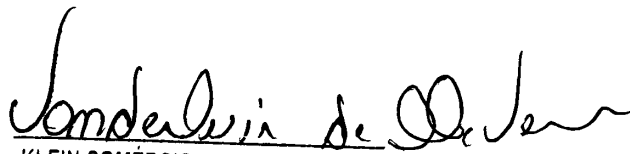
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que recebemos todas as documentações relativas ao Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019, e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceitamos os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

92
0.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

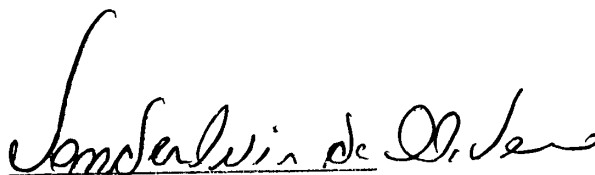
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que está ciente de que após a adjudicação e contratação do presente Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

93
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

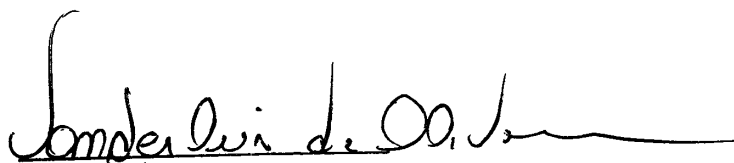
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que se declarada vencedora do presente Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência 002/2019, nos comprometemos a executar os serviços objeto da presente concessão, em até 90 (noventa) dias após a ordem de serviço.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

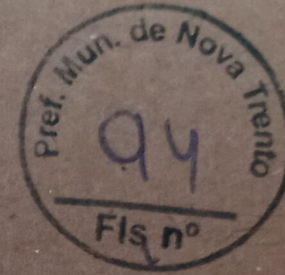
10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2019
Edital de Concorrência N°. 002/2019
Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Nome da Empresa: KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.580.049/0001-14



KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE – 255809735
Rua Otaviano Dadam, 270, Centro, Galpão, São João Batista, SC.
CEP: 88.240-000 Fone: (48) 9 8437-1576

95
D-

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019
PROPOSTA COMERCIAL

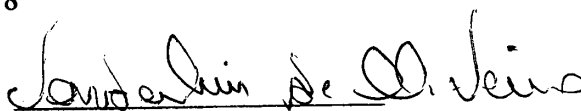
Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a Concessão, autorização ou concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal n.º 2.311/2009 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, por conta e risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº. 002/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1) O valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL, será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

NOVA TRENTO, 08/04/2018


KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94
RG: 5018426
FONE: (48) 98437-1576

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

96
0.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

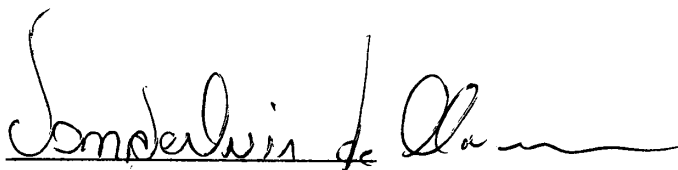
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que nossa empresa ficará responsável e cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores cotados em nossa proposta, para remoção dos veículos por guincho, bem como para a diária de guarda dos mesmos, multiplicados pelo número de dias em que permanecerá sob nossa responsabilidade.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC.
CNPJ – 10.580.049/0001-14 IE: 255809735.

97
D.

A Comissão de Licitação da
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

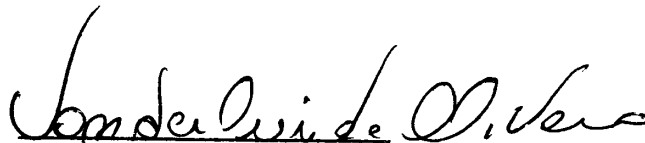
Edital de Licitação nº 038/2019
Concorrência nº 002/2019

DECLARAÇÃO

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.049/0001-14, sediada na Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro, São João Batista, SC., neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. VANDERLUIR DE OLIVEIRA, portador CPF nº 054.428.649-94, e carteira de identidade nº 5018426, declara sob as penas da lei, que os preços cotados e propostos referente ao Edital de Licitação nº 038/2019, Concorrência nº 002/2019, compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

Por ser verdade, assino(amos) a presente.

NOVA TRENTO, SC, 08 de ABRIL de 2019.



KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

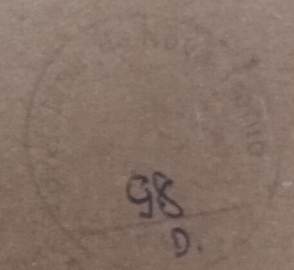
VANDERLUIR DE OLIVEIRA.
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.428.649-94.

10.580.049/0001-14

KLEIN COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA

R. Otaviano Dadam, 270
88240-000 - Bairro: Centro
São João Batista - Sta. Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 038/2019
Edital de Concorrência N°. 002/2019
Envelope 02 – PROPOSTA
Nome da Empresa: KLEIN COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.580.049/0001-14



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2019 - CC

Processo Administrativo: 38/2019
Processo de Licitação: 38/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

99
0-

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 38/2019, Licitação nº. 2/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGOU TEMPESTIVAMENTE O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA A EMPRESA KLEIN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

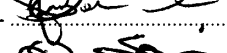

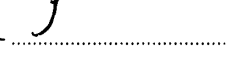
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Da análise e julgamento da HABILITAÇÃO, decidiu a comissão: A) HABILITAR PARA A SEQUENCIA DO CERTAME A EMPRESA: KLEIN COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ N° 10.580.049/0001-14; B) DAR CIENCIA AO PARTICIPANTE DA DECISÃO DA COMISSÃO; DA ABERTURA DA PROPOSTA, NESTE MESMO DIA, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA KLEIN POR ESTAR DE ACORDO COM O SOLCITADO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

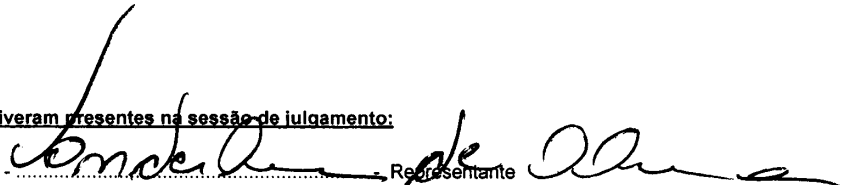
Nova Trento, 8 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLUIR DE OLIVEIRA

 Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2019 - CC

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 38/2019
Processo de Licitação: 38/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

100

0.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2019, Licitação nº 2/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

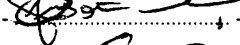
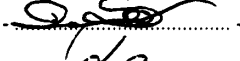
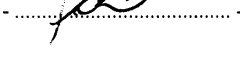
Participante: 6949 - KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2009 - DECRETO 102/2013	MES	60,00		0,0000	2,50	150,00
Total do Participante ----->							150,00
Total Geral ----->							150,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

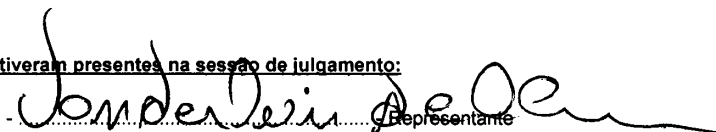
Nova Trento, 8 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
S FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
QUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLUIR DE OLIVEIRA

 - Representante

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 38/2019
Processo de Licitação: 38/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

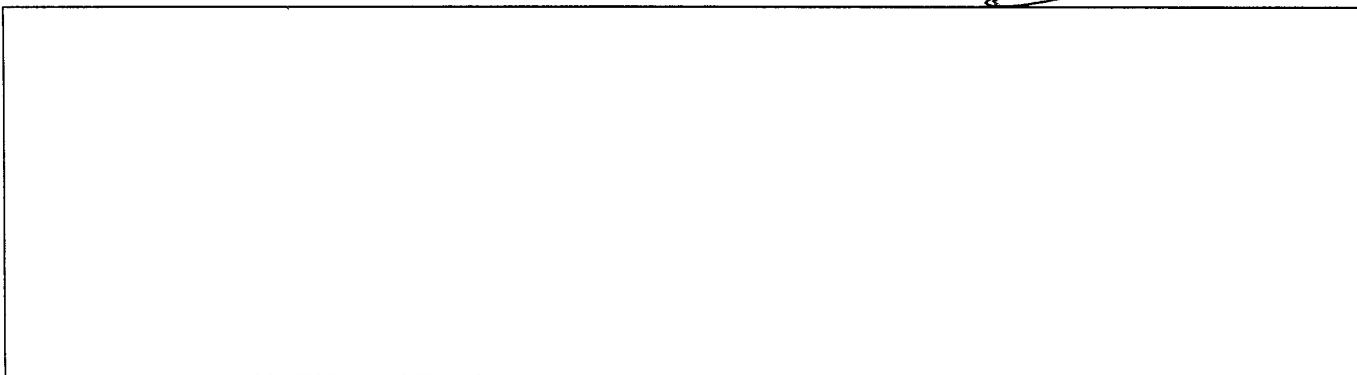
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6949)

1 CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.311/2009 - DECRETO 102/2013	MES	60,00	0,0000	2,50	150,00
Total do Fornecedor:					150,00
Total Geral:					150,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 33.857,46



RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2019

Publicação N° 1988209

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2019 - CC
	Processo Administrativo: 38/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 15/02/2019
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

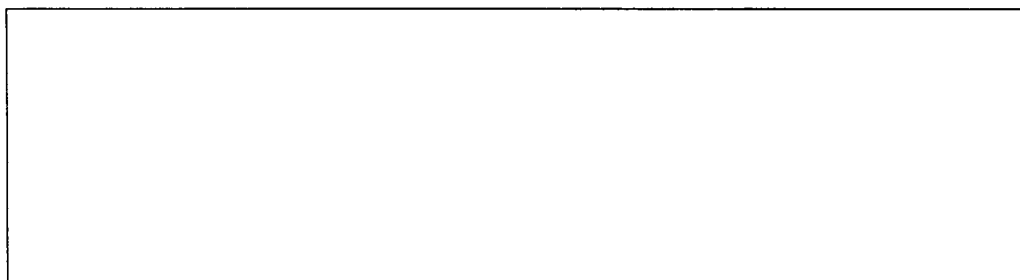
- a) Processo Nr.: 38/2019
 b) Licitação Nr.: 2/2019-CC
 c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 16/04/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

- f) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE A GUARDA, O DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENHIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Nova Trento/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto. (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (6949)</u>					
1 CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.311/2009 - DECRETO 102/2013	MES	60,00	0,0000	2,50	150,00
Total do Fornecedor:					150,00
Total Geral:					150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (7) Saldo: 33.857,46





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N.º. 069/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO (SC), E A EMPRESA KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONCESSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, NOS TERMOS LEI MUNICIPAL N.º 2.311 DE 06 DE ABRIL DE 2009 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º 8.987, DE 13/02/1995, DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2019, POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 82.925.025/0001-60, com sede à rua Santo Inácio, 126, Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sito a Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro – São João Batista, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.580.049/0001-14, doravante denominado de Concessionária, neste ato representado por seu administrador, VANDERLUIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, CPF n.º. 054.428.649-94, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o **Processo Licitatório n.º 038/2019 na Modalidade de Concorrência n.º. 002/2019**, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

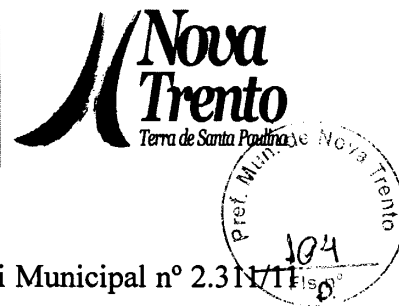
O presente Termo tem como objeto a Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal n.º 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1 O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.666/93 (licitações públicas), e na Lei Federal 3.904, de 08/09/2005, da Lei Municipal nº 2.311/2009 e posteriores alterações e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 (Lei Concessão Serviço Público), Cláusula Segunda, letra “e”, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá se localizar a uma distância máxima de 20 Km (vinte quilômetros), da sede do Paço Municipal (Sede da Prefeitura de Nova Trento).

2.3 A presente Concessão ainda rege-se pelo Regulamento Técnico e Operacional que faz parte integrante como anexo ao presente Termo.

2.4 A Concessionária declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados pela Prefeitura de Nova Trento do Município, através do Departamento Municipal de Trânsito, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil (CIRETRAN) também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a Concessionária deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.

2.5 A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia da Permitente.

2.6 Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da Concessionária, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, são expressamente proibidas à Concessionária, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente Concessão de serviços públicos será de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a Concessionária receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as constantes do Art. 47 do ANEXO II - REGULAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL do Edital de Concorrência n.º 002/2019 e conforme determina a Lei n.º 2.311/2009 e posteriores alterações.

4.2.1. Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com o praticado para a UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.2. Ao assinar o presente Termo de Concessão a Concessionária assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

4.3 -Em consequência do disposto no item anterior a Concessionária assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Concessão, durante todo o período de sua execução.

4.4 -O recolhimento das tarifas referidas no art. 39 do Regulamento Operacional anexo, deverá ser feito pelos usuários em instituição bancária e casas lotéricas por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta-corrente aberta pela Concessionária em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para a Administração Municipal.

4.5 -Em hipótese alguma, sob pena de caducidade desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

5.1 Pela Concessão objeto deste Termo, a Concessionária pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura de Nova Trento, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a **2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento)** de sua RECEITA BRUTA MENSAL.

5.2 Para efeitos do item anterior considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês anterior, pela Concessionária, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1 Até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido a Concessionária deverá entregar na Prefeitura de Nova Trento o “Relatório de Operações”, conforme modelo constante no Anexo III do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.

6.2 A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente, perante a Secretaria de Administração da Prefeitura de Nova Trento.

6.3 O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação pela Prefeitura de Nova Trento, sendo que constatadas divergências, a Concessionária ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.

6.4 O pagamento da contraprestação com atraso será acrescido de multa correspondente a vinte por cento (20%) do valor do débito, correção monetária pelo INPC – IBGE e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

7.1. São atribuições do Município de Nova Trento, na qualidade de Poder Permitente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra.

7.2. A fiscalização da Concessão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento, será sempre realizada com a colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

7.3. Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

7.4. No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

7.5. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

7.6. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

7.7. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Permitente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Das obrigações gerais

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão, no Regulamento Técnico e Operacional em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão, autorização ou concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



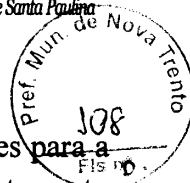
serviços públicos;

- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido “habite-se”, cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Regulamento Técnico e Operacional em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários;
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão, autorização ou concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, autorização ou concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando implantado, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos.
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pela Prefeitura de Nova Trento e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais).
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura de Nova Trento;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão, autorização ou concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito).
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Municipal n.º 2.311/2009 e posteriores alterações
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados à Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;

u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;

v) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;

w) Receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada;

x) X. 1) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;

X. 2) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CIRETRAN.

y) Sujeitar-se a inspeções realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital, anexos, e Lei Municipal n.º 2.311/11 e posteriores alterações ;

z) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II – Regulamento Técnico e Operacional;

8.2 Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros

a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;

b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;

c) Manter, durante todo o tempo da Concessão, autorização ou concessão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;

d) Indenizar terceiros, à Prefeitura de Nova Trento ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;

e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços ora contratados;

f) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.3 Das obrigações relativas à gestão e fiscalização:

a) Prestar contas dos serviços prestados para a PERMITENTE, através da Prefeitura de Nova Trento, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do "Relatório de Operações", conforme modelo constante no Anexo III do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal. A critério da Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) poderá ser exigido que o Relatório retro referido seja remetido por meio digital, por meio de software a ser implantado pela Concessionária.

b) Fornecer mensalmente para a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito), até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido uma relação dos empregados vinculados à execução do objeto do presente termo de Concessão, com a indicação dos respectivos salários e valores devidos a título de FGTS e contribuições ao INSS.

c) Fornecer mensalmente, sempre que solicitado, para a Prefeitura de Nova Trento (Departamento Municipal de Trânsito) até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários e respectivos recolhimentos de suas contribuições ao FGTS e INSS, relativos aos seus empregados indicados na relação do item anterior.

d) Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, autorização ou concessão, bem como aos seus registros contábeis mantidos o devido sigilo;

e) Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão, autorização ou concessão da gestão dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;

f) Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização da Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 – São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:

9.1.1 – Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.

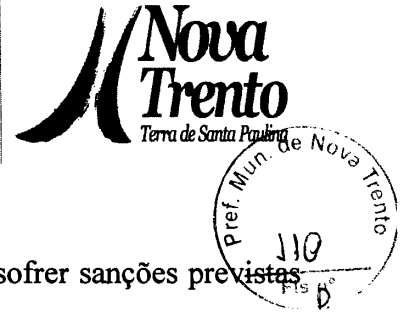
9.1.2 – Levar ao conhecimento da Permitente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão.

9.1.3 – Comunicar à Permitente os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão.

9.1.4 – Receber da Permitente e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.1.5 – Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

10.1 É vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da Concessionária.

10.2 A transferência de Concessão, autorização ou concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do poder Permitente implicará a caducidade da Concessão, autorização ou concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

11.1 As contratações feitas pela Concessionária com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a PERMITENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso da Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por dia de atraso;
- c) Multa rescisória;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A multa diária será devida no caso de atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária por dia de atraso, correspondente seu valor unitário ao valor da média diária da Receita Bruta diária da Concessionária dos últimos três meses ou do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses.

12.3 A multa rescisória será devida pela Concessionária no caso de rescisão da Concessão, autorização ou concessão por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Receita Bruta da Concessionária até o mês anterior ao da rescisão;

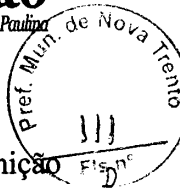
12.4 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a PERMITENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Concessão, autorização ou concessão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a Concessionária.

13.2 A Concessão, autorização ou concessão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Concessão, autorização ou concessão em anexo e pelos seguintes:

- a) Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da Concessionária, no caso de empresa individual;
- b) Pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Concessionária, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- c) Pela transferência da Concessão, autorização ou concessão ou do serviço correspondente, o que implicará ainda em multa correspondente a 1/6 (um sexto) do valor estimado da licitação, corrigido pelo INPC, e não dará nenhum direito ao terceiro;
- d) Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Concessão, autorização ou concessão e as constantes deste Termo de Concessão, autorização ou concessão;

13.3 Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a revogação por culpa da Concessionária ainda importará em:

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Trento;
- b) Declaração de inidoneidade quando a Concessionária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

13.4 A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Concessão, autorização ou concessão, em qualquer caso, não proporcionará a Concessionária direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

14.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, autorização ou concessão, inclusive pela observância e controle do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



seu prazo de vencimento, é o DIRETOR DE TRÂNSITO ou agente administrativo expressamente designado por delegação do mesmo, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da PERMITENTE, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

15.1 Ao final do prazo da presente Concessão, autorização ou concessão, seja no seu prazo normal, seja após eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos que estiver sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar.

15.2 A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, as nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmos forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.

15.3 Na hipótese prevista no item 15.1 ficará assegurado à Concessionária o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observados os serviços de guincho que foram realizados pela Concessionária e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram o presente Termo de Concessão, autorização ou concessão para todos os efeitos, o edital de Licitação – Concorrência n.º 002/2019 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, autorização ou concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter. E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Permitente

Nova Trento (SC), 16 de abril de 2019.

KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Concessionária

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.
Aprígio José Botameli

2.
Fábio de Freitas

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 069/2019**

Publicação Nº 2003163

CONTRATO Nº 069/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. Permitente: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Concessionária: KLEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Sito a Rua Otaviano Dadam, 270, Galpão, Centro – São João Batista, inscrita no CNPJ sob nº. 10.580.049/0001-14. Objeto do Contrato: Outorga de Concessão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no Município de Nova Trento, nos termos da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de abril de 2009 e posteriores alterações Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão, dos Regulamentos Operacionais e demais anexos. O valor mensal para a concessão será de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a RECEITA BRUTA MENSAL. O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Nova Trento, 16 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO Nº 060/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Publicação Nº 2003012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 060/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2019. Homologação: 30/04/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ORTOMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede à Rua Domingos Andre Zanini, nº 277, Sala 511 Andar 5, bairro Campinas, CEP 88.117-200, São José – SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.557.129/0001-70. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais para Cirurgias Ortopédicas, incluindo o fornecimento em regime de comodato de uma Torre de Vídeo para a realização de cirurgias ortopédicas, para o Fundo Municipal de Saúde. Valor estimado: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais). Por tratar-se de Registro de Preços o certame original (onde não acudiram interessados), não se obriga o município a realizar a total contratação.

Vigência: 30/04/2019 a 31/12/2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito